



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 151/2023 SMS

Ivaí, 15 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Processo licitatório

Modalidade: Dispensa

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo de dispensa para assessoramento para implantação documental do novo Hospital Municipal.

Justificativa: Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo hospital municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Entretanto, antes da entrega das novas instalações em si, há uma série de burocracias legais que precisam ser vencidas, como é o caso da atualização de todos os cadastros existentes junto aos órgãos governamentais de saúde, nas esferas estadual e municipal. A correta utilização dos sistemas de saúde permite, por exemplo, o correto e integral recebimento dos repasses em favor do município, justamente por representar, de forma atualizada, todos os atendimentos/procedimentos médicos realizados em nossa rede diariamente. Além disso, com a mudança de endereço e chegada de novos serviços/equipamentos, os quais devem ser implantados na nova unidade, é essencial que tais informações estejam devidamente lançadas junto ao chamado CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, antes mesmo da inauguração propriamente dita. Por sua vez, outros sistemas, como o SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo), exigem a alimentação de dados constantemente, seguindo todas as diretrizes de saúde que devemos atender enquanto município. Inegável que tais sistemas passam por modificações constantes, além da burocracia técnica natural no preenchimento de campos básicos nestas citadas plataformas governamentais, exigindo assim um trabalho especializado, eficiente e exclusivo em favor do correto preenchimento de todas as informações, para que não haja comprometimento dos recursos recebidos, ou até mesmo o seu atraso. Embora totalmente capacitados nossos servidores e demais funcionários, é importante dizer que estamos diante de uma nova



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

estrutura hospitalar, com remanejamento de funcionários, alteração de espaço físico, implementação de novos equipamentos e serviços, motivo pelo qual muitas destas informações a serem lançadas também representam dados novos/desconhecidos para o município, o que justifica a necessidade de assessoramento externo, por empresa especializada na área, evitando-se assim preenchimentos equivocados ou acúmulo de serviços extras que interfira nas demais tarefas necessárias, as quais já estão sendo realizadas por nossos funcionários, antes da inauguração do novo hospital. Por fim, considerando as mudanças que estão por vir, e os novos desafios a serem enfrentados, é importante também o levantamento de eventuais deficiências que precisarão ser corrigida a fim de garantir o correto funcionamento do novo hospital e sua auto sustentabilidade financeira, como é o caso de contratações de funcionários, implementação de novos serviços, produção hospitalar, dentre outras demandas que precisam ser dimensionadas, com consequente propositura das soluções cabíveis por parte do Município, sendo prudente que tais apontamentos sejam feitos por equipe externa, garantido assim o real levantamento destas falhas (se existentes) e as respectivas correções, de modo técnico e imparcial. Por todas as razões acima expostas, justifica-se a contratação pleiteada, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e conforme termo de referência anexo, com detalhamento dos serviços a serem executados.

Período de vigência do contrato: 03 meses.

Orçamento:

- 1) GRUPO FUTURO: 45.000,00 R\$
- 2) FOCCUS ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA:
51.000,00 R\$
- 3) ARROYO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS: 55.500,00 R\$

- Gestor de contrato: Tania Kielt
- Fiscal de Contrato: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

244

Itens a ser licitado/ menor valor:

ÍTEM	PERÍODO	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Mês	03	contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí-PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.000,00	

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí-PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses

O trabalho consistirá na realização/cumprimento das seguintes etapas:

- A) Indicação de, no mínimo, dois profissionais técnicos para levantamento de informações e atuação conjunta com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR, incluindo a realização de visita presencial na unidade a ser inaugurada, quando necessário;
- B) Solicitação de credenciamento hospitalar junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, incluindo o envio da documentação necessária;
- C) Atualização cadastral junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compreendendo a inclusão do conjunto hospitalar a ser inaugurado;
- D) Envio de informações via sistema SUS (Sistema Único de Saúde), SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo);
- E) Apresentação de relatório final, indicando as deficiências constatadas através do presente estudo técnico, bem como apontando as melhorias possíveis de implementação a partir da execução das diretrizes de saúde propostas no município;

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Local: Ivaí-PR



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-1248

Nome / Razão Social: ARROYO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
Endereço: Rua Eleodoro Coelho, 186, em São José do Rio Preto-SP, CEP:15061-730
C.P.F / C.N.P.J.: 26.771.225/0001-35
Telefone: (17) 3223-0878

ÍTEM	PERÍODO	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Mês	03	contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí-PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 18.500,00	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 55.500,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR 03 MESES R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

São José do Rio Preto-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Data: 14/02/2023 17:19:55-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Felipe Arroyo Guedes Teixeira

CRM N. 183.907



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí - Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-1248

Nome / Razão Social: GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE
Endereço: Avenida Presidente Vargas, N. 2121, CEP: 14020-260, Ribeirão Preto-SP
C.P.F / C.N.P.J.: 32.839.901/0001-68
Telefone: (16) 3514-2087

ÍTEM	PERÍODO	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Mês	03	contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí-PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.000,00	

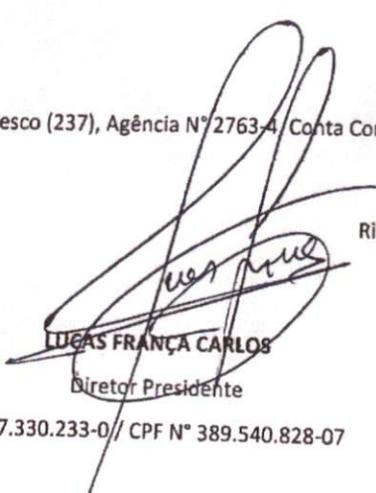
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR 03 MESES R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Informações adicionais:

Dados bancários da empresa: Banco Bradesco (237), Agência N° 2763-4, Conta Corrente N° 35309-4.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Ribeirão Preto-SP, 14 de fevereiro de 2023.


LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente

RG N° 47.330.233-0 / CPF N° 389.540.828-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-1248

Nome / Razão Social: FOCCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

Endereço: RUA NIVALDO TEDESCHI, Nº 1032, CENTRO, COSMORAMA-SP

C.P.F / C.N.P.J.: 44.607.186/0001-17

Telefone: (17) 99719-8574

ÍTEM	PERÍODO	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Mês	03	contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí-PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES <u>CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</u>	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 51.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR 03 MESES R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Cosmorama-SP, 14 de Fevereiro de 2.023.

Taimara Cristina dos Anjos
Sócio Administrador
Foccus Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada LTDA
CNPJ: 44.607.186/0001-17

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR pelo período de 3 meses.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 45.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 17 de março de 2023.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 23/02/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE	2.540.000,00	2.540.000,00	294.949,35	2.245.050,65
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.540.000,00	2.540.000,00	294.949,35	2.245.050,65
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	2.540.000,00	2.540.000,00	294.949,35	2.245.050,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.540.000,00	2.540.000,00	294.949,35	2.245.050,65
Total Geral	2.540.000,00	2.540.000,00	294.949,35	2.245.050,65

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2023

Contas de despesa: 1940



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Encarregado do Setor de Licitações**

Assunto: **Licitação para a contratação de prestação de serviços.**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais, estaduais para colocar em funcionamento o novo Hospital Municipal.

Pretende-se fazer um investimento máximo com a aquisição da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida, poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 75 inciso II da Lei 14133/2001.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida observadas as formalidades previstas na Lei 14133/2021.

Ivaí, 17 de março de 2023.


Wilson A. Eidam
ADVOGADO



Município de Ivaí
Solicitação 126/2023

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
126	Contratação de Serviço	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Justificativa:

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045531	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	15.000,00	45.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 3 meses.				
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 126/2023

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
126	Contratação de Serviço	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	243/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Justificativa:

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045531	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	15.000,00	45.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema único de Saúde, pelo período de 3 meses.				
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de **DISPENSA** de Licitação. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021 a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.**

Ivaí-PR, 17 de março de 2023.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2023
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)
Decreto Municipal nº. 025/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: XX/XX/2023, às 17h00min

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXX de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.0 - O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, com a devida autorização expedida da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde e pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, por intermédio do Setor de Licitação torna público que, realizará a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí - PR pelo período de 3 meses**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 025/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.1- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA XX/XX/2023, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br, ou mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR, Cep 84.460-000 em dias úteis até a data limite.

1.2 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.3 - Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos através do site: www.ivaí.pr.gov.br ou no Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí - PR pelo período de 3 meses.**

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivai/PR, para exercício de 2023.

Dotação orçamentária: 08001103011001204233903900000 1940

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas e documentações deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **XX/XX/2023 às 17h00min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço via e-mail ou protocolado no setor de licitação, de acordo com a data e horário limite estabelecido no edital.

5.3 Habilitação:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

5.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade**, expressa no documento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Estar em funcionamento há pelo menos 03 (três) anos;
- b) Registro ativo da empresa junto ao órgão de classe correspondente (CRM);
- c) Comprovante de que a empresa possui qualificação técnica em atividade pertinente e compatível em com o objeto desta licitação, o que poderá ser comprovado através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgão de administração pública ou privada;
- d) Considerando o nível técnico dos serviços a serem desempenhados, a licitante deverá comprovar o registro de, no mínimo, uma especialidade médica já averbada, com RQE ativo, com pelo menos 01 (um) ano de exercício, do profissional médico responsável técnico indicado.
- e) Visando a ininterruptão dos serviços, comprovar a presença em seu quadro societário ou funcional, de, no mínimo, 02 (dois) profissionais médicos para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no município.

A comprovação poderá ser feita através do contrato ou estatuto social, em que conste mais de dois sócios que sejam profissionais médicos ou através da comprovação de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

empregatício, que poderá ocorrer mediante apresentação de CTPS, guia GFIP ou outro documento de registro funcional.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ivaí/PR, XX de XXX de 2023.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DISPENSA Nº. XXX/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai -PR pelo período de 3 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 126/2023

Escritório

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
126	Contratação de Serviço	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	243/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Justificativa:

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045531	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	15.000,00	45.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema único de Saúde, pelo período de 3 meses.				

TOTAL 45.000,00

TOTAL GERAL 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. DA ESPECIFICAÇÃO

O trabalho consistirá na realização/cumprimento das seguintes etapas:

- a) Indicação de, no mínimo, dois profissionais técnicos para levantamento de informações e atuação conjunta com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR, incluindo a realização de visita presencial na unidade a ser inaugurada, quando necessário;
- b) Solicitação de credenciamento hospitalar junto ao Ministério de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do estado do Paraná. Incluindo o envio da documentação necessária;
- c) Atualização cadastral junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compreendendo a inclusão do conjunto hospitalar a ser inaugurado;
- d) Envio de informações via sistema SUS (Sistema Único de Saúde), SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo);
- e) Apresentação de relatório final, indicando as deficiências constatadas através do presente estudo técnico, bem como apontando as melhorias possíveis de implementação a partir da execução das diretrizes de saúde propostas no município.

3. DA JUSTIFICATIVA

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Entretanto, antes da entrega das novas instalações em si, há uma série de burocracias legais que precisam ser vencidas, como é o caso da atualização de todos os cadastros existentes junto aos órgãos governamentais de saúde, nas esferas estadual e municipal. A correta utilização dos sistemas de saúde permite, por exemplo, o correto e integral recebimento dos repasses em favor do município, justamente por representar, de forma atualizada, todos os atendimentos/procedimentos médicos realizados em nossa rede diariamente. Além disso, com a mudança de endereço na chegada dos novos serviços/equipamentos, os quais devem ser implantados na nova unidade, é essencial que tais informações estejam devidamente lançadas junto ao chamado CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, antes mesmo da inauguração propriamente dita. Por sua vez, outros sistemas, como o SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo), exigem a alimentação de dados constantes, seguindo todas as diretrizes de saúde que devemos atender enquanto município. Inegável que tais sistemas passam por modificações constantes, além da burocracia técnica natural no preenchimento de campos básicos nestas citadas plataformas governamentais, exigindo assim um trabalho especializado, eficientes e exclusivo em favor do correto preenchimento de todas as informações, para que não haja comprometimento dos recursos recebidos, ou até mesmo o seu atraso. Embora totalmente capacitados nossos servidores e demais funcionários, é importante dizer que estamos diante de uma nova estrutura hospitalar, com remanejamento de funcionários, alteração de espaço físico, implementação de novos equipamentos e serviços, motivo pelo qual muitas dessas informações a serem lançadas também representam dados novos/desconhecidos para o município, o que justifica a necessidade de assessoramento externo, por empresa especializada na área, evitando-se assim preenchimentos equivocados ao acúmulo de serviços extras que interfira nas demais tarefas necessárias as quais já estão sendo realizadas por nossos funcionários, antes da inauguração do novo hospital. Por fim, considerando as mudanças que estão por vir, e os novos desafios a serem enfrentados, é importante também o levantamento de eventuais deficiências que precisarão ser corrigida a fim de garantir o correto funcionamento do novo hospital e sua auto sustentabilidade financeira, como é o caso de contratações de funcionários, implementação da novos serviços, produção hospitalar, dentre outras demandas que precisam ser dimensionadas com conseqüente propositura das soluções cabíveis por parte do Município, sendo prudente que tais apontamento sejam feitos por equipe externa, garantindo assim o real levantamento destas falhas (se existentes) e as respectivas correções, de modo técnico e imparcial. Por todas as razões acima expostas, justifica-se a contratação pleiteada, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e conforme termo de referência anexo, com detalhamento dos serviços a serem executados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

6.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

6.2. Executar o trabalho conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o **prazo máximo de 02 dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 3 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta presente dispensa de licitação, utilizando-se de empregados capacitados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DISPENSA Nº. XXX/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente dispensa de licitação nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA

Lote	Item	Qtd	Marca /Modelo.	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total
TOTAL						Total Geral dos Itens: R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Não inferior a 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Dispensa de Licitação XXX/2023

CONTRATO Nº ____/2023.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE e a senhora **NicoliCrocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação XXX/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação XXX/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 4º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 5º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 6º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 7º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 8º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1940

CLAÚSULA SEXTA– PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 03 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser atendido em 02 (dois) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de dispensa de licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NicolíCrocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Dispensa de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses; com o preço máximo estipulado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 14.133/2021 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de dispensa de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 17 de março de 2023.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação. Para fins previstos na Lei 14.133/2021, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai -PR pelo período de 3 meses; com o preço máximo estipulado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivai-PR, 17 de março de 2023.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Gabriela Rocha
Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


RODRIGO TREVISÓ
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kiehl - Secretaria Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Ariete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joães Vilmir Lourenço de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Ariete Stancik, 102 anos
 Veliório Direto para o crematório
 Sepultamento: Crematório Campos Geraes às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
 Veliório: Capela Santa Luiza
 Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
 Veliório: Capela São Francisco
 Sepultamento: Cemitério Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
 Veliório: Em outro município
 Sepultamento: Cemitério em Imbuãz às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
 Veliório: Capela Municipal São José
 Sepultamento: Cemitério em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
 Veliório: Direto para o cemitério
 Sepultamento: Cemitério São João Batista às 16h30

PRINCESA

ASSISTÊNCIA

O plano da família

PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009

R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603

R. GENERAL CARNEIRO 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

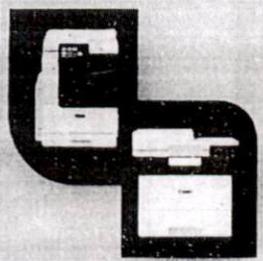
PUBLICAÇÃO LEGAL

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 15, 22, 26, 81 e 82.</p> <p>CONTRATADA: PROMEFARMARIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 1.804,00</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Luciana Cavalcanti - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 15, 22, 26, 81, 78 e 88.</p> <p>CONTRATADA: PIRCEMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 1.450,50</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Ednei Szymanski - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p># TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022 LICITAÇÃO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022</p> <p>A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PI, neste ato representada pelo senhor JOSAR TREVISO Prefeito Municipal, residente à Rua Dr. Fátima Curvelo, centro, Ivaí - PI, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260.133-PR e do CPF/MF nº 198.138.180-91, e seu representante legal, residente e domiciliado em Ivaí - PI, no endereço Rua Coronato Gramacho, s/nº, Jardim Florença, Ivaí-PI, portador da cédula de identidade nº 387.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 715.155.159-18, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 6.669/69 e posteriores alterações, ressalvas, de comum acordo, firmou este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:</p> <p>OBJETO: a Obra - Construção de um barracão arborizado no Centro de Eventos.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato foram prorrogados por 240(240) dias de acordo com o Artº 57 inciso I da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.</p> <p>Ivaí (PI), 26 de dezembro de 2022.</p> <p>Idr Treviso - Prefeito Municipal Josar Grochicki - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA Nº 005/2023</p> <p>Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.</p> <p>O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais do Lei Federal nº 6669/93, artigo 31, Lei 10.520/2002, artigo 2º, § 1º e Lei 14.133/23, resolve, Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser sucedidas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023.</p> <p><u>Comissão Permanente de Licitação:</u> Alexandre Kovalick Egilaine Zubacz Marcia Luciane Koblitz Nicoli Crocchi Patricia Bolek Sérgio Cavetani</p> <p><u>Equipe de Apoio:</u> Alexandre Kovalick Ana Paula dos Reis Cristiane Kovalick Deborah Francine Pereira Eglaine Zubacz José Eládio Gramsci Marcia Luciana Koblitz Marcio Marques Nicoli Crocchi Patricia Bolek Sérgio Cavetani Rita Graciela Aizch Sara Reller</p> <p>Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.</p> <p>IDR TREVISO Prefeito Municipal</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 15, 12, 13, 19, 20, 21, 27, 28, 42, 47, 58, 61, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 85, 86, 91, 83 e 84.</p> <p>CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 65.429,00</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Fernando Pasolun da Silva - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 1, 2, 3, 22, 39, 60, 71, 73 e 88.</p> <p>CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 1.450,50</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Ednei Szymanski - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)</p> <p>Tipo de licitação: MENOR PREÇO</p> <p>OBJETO: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.</p> <p>Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.</p> <p>Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.</p> <p>Dotação Orçamentária: 030010412040210264905100000000</p> <p>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivaí - PI - fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br</p> <p>Ivaí, 04 de janeiro de 2023.</p> <p>Wellton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)</p> <p>Tipo de licitação: MENOR PREÇO</p> <p>OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Kureki.</p> <p>Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.</p> <p>Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.</p> <p>Dotação Orçamentária: 1000115471511050449051000002810</p> <p>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivaí - PI - fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br</p> <p>Ivaí, 04 de janeiro de 2023.</p> <p>Wellton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 28, 42 e 50.</p> <p>CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 5.257,00</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Sheila Rodrigues Sampaio - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 84 e 86.</p> <p>CONTRATADA: IVO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 1.509,00</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Kamilla Zetter Tomazini - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)</p> <p>Tipo de licitação: MENOR PREÇO</p> <p>OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Kureki.</p> <p>Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.</p> <p>Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.</p> <p>Dotação Orçamentária: 1000115471511050449051000002810</p> <p>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivaí - PI - fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br</p> <p>Ivaí, 04 de janeiro de 2023.</p> <p>Wellton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA Nº 006/2023</p> <p>Súmula: Designa Fiscais Gestores dos contratos de exercício de 2023.</p> <p>O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 6669/93, artigo 67 e Lei 14.133/23, resolve:</p> <p>Art. 1º - Designar como Fiscais Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PI, durante o exercício de 2023.</p> <p><u>Gerentes:</u> Gales Sombardi Chasin - Secretária Municipal de Educação e Cultura; Claudio Hysak - Secretário Municipal de Apropriação e Meio Ambiente; Denis Moisés Treviso - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social; Degenes Jerri - Secretário Municipal de Administração; José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças; Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação; Nicoli Crocchi - Secretário Municipal de Saúde; Paula Cesar Meles - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Sérgio Cavetani - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.</p> <p><u>ESGABS:</u> Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cristiane Kovalick - Secretária Municipal de Educação e Cultura; Sara Reller - Secretária Municipal de Habitação; Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo; Javier Sombardi - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças; Patricia Bolek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social; Tania Karf - Secretária Municipal de Saúde; Wilson Eduardo Bonetto - Secretário Municipal de Administração.</p> <p>Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.</p> <p>IDR TREVISO Prefeito Municipal</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 6, 8, 9, 27, 33, 38, 48, 62, 69, 70 e 80.</p> <p>CONTRATADA: CADIUCCI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES ERELI</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 32.818,40</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Giverson Cassali Romagnolo - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Item 2.</p> <p>CONTRATADA: ZAFIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 1.509,00</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Nuno Jacobi - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROPOSTA Nº 004/2023 (Lei Federal nº 8.666/93) e Decreto Federal 10.074/19</p> <p>Tipo de licitação: MENOR PREÇO</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos de frota municipal - Motor por injeção direta de 3500cc, sobre o preço médio em conformidade da Tabela do ANP.</p> <p>Dotação Orçamentária: 10001154511521042239030000002830 100028178126011073139030000003080 0300120060200120112139030000003409 030011236512022022139030000001278 030011320110012042239030000001880</p> <p>Data limite para recebimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 9h00min.</p> <p>Data de início de fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h30min.</p> <p>Endereço eletrônico: https://www.tbsoftwares.org.br</p> <p>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivaí - PI - Fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br</p> <p>Ivaí, 04 de janeiro de 2023.</p> <p>Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022 Registro de Preço nº 023/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 15, 17, 30, 34, 42 e 67.</p> <p>CONTRATADA: MEDICAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 22.506,50</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal César Augusto Soares Aquino - Representante legal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 Licitação nº 219/2022 Pregão nº 163/2022 Pregão Eletrônico nº 126/2022</p> <p>OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PRI) - Itens 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 4 e 32.</p> <p>CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</p> <p>CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI</p> <p>Valor global: R\$ 13.541,70</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Data de assinatura: 21/12/2022 Idr Treviso - Prefeito Municipal Márcio Cordeiro Pereira - Representante legal</p>

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL

42. 3229-9272
 42. 9 9102-4550
 42. 9 9106-1598
 contato@mopel.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


DENISE TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: **18/01/2023 as 14h00min.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br**

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOIEIRO E**

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.**

PORTARIA ----- Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA N° 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 002/2023

DECRETO N° 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N°. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de Souza, 49 anos
Marta Stoni, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopsenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São João Batista às 16h30

O plano da família PORTAGOSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL LARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 11, 22, 38, 41 e 42.

CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 569,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Gisela Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 11, 12, 13, 18, 20, 21, 27, 28, 40, 47, 58, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 86, 90, 91, 93 e 94.

CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 429,90
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Fernando Parular de Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 4, 18, 22, 33, 37 e 78.

CONTRATADA: INDIAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 141,90
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Jhonatan Blom - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 28, 42 e 50.

CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 577,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Gisela Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 8, 21, 27, 39, 49, 62, 69, 70 e 85.

CONTRATADA: DANALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES ENELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 22.828,40
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Gisela Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 16, 17, 30, 34, 42 e 67.

CONTRATADA: MEDIC IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 22.836,50
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Cassia Augusto Gomes Assunção - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lote 56.

CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 220,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Adriano Aparecido de Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 2, 22, 29, 60, 71, 78 e 88.

CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 1.352,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Edmar Szerman - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 84 e 86.

CONTRATADA: PROMOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 80,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Abramo Antunes Araujo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 84 e 86.

CONTRATADA: EDC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 1.508,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Famylia Gêlvia Tomazini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lote 2.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 1.586,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Valter Zambon - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 62.

CONTRATADA: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 11.591,70
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Márcia Córdova Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PI, recebe ato convocatório pelo senhor IDR TREVISOL Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Rua Dr. Fereira Cordeiro, centro, Ivai - PI, portador de cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.838.100-91, a seguir denominada CONTRATAÇÃO e a empresa METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Projétil, Linha Belfort, s/nº, nº 01 e 03, Jandaia, Ivai-PR, inscrita no CNPJ nº 08.021.832.837/0001-25, neste ato denominada CONTRATADA, para atender e apresentar pelo Senhor Joacmar Grochowski, brasileiro, casado, residente e Rua Casimiro Grossi, s/nº, Jardim Fátima, Ivai-PR, portador de cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP-PR, do CPF nº 735.155.758-66, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a obra - Construção de um barracão pre-moldado no Centro do Evento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, 28/02/2023 de acordo com o Art.º 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazos mínimos inalteráveis em demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 28 de dezembro de 2022.

Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Joacmar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
(Lei Federal nº 8.666/92)

Objeto: TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recabimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:
0306104122041210054690510000000000

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023
Welson Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/92)

Objeto: TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Tenente Assis.

Recabimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:
030610412201101004490510000000000000

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023
Welson Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
REGIÃO Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/92 e Decreto Federal 10.024/97)

Objeto: TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos de frota municipal - maior portabilidade de preço, sobre o preço médio de cotização da Fiesp, da ANP.

Dotação Orçamentária:
190011343150110104233003000000 2850
190022678226011010123003000000 3060
300012060420011010123003000000 3600
06001123832002262123300300000 1270
000712071001100423300300000 1880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.iletronicos.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023
Welson Ademar Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2023

Somente: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições das Leis Federais 8.666/92, artigo 67, Lei nº 5.352/002, artigo 7º, § 1º e Lei nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que vierem a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandre Krawczuk
Egiphanis Zubeck
Márcia Luciane Kobusz
Nicol Crocchi
Patrícia Bobek
Sergio Cavellari

Pregoeiro:
Welson Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welson Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Welson Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandre Krawczuk
Ana Paula dos Reis
Cláudia Krawczuk
Dabone Francine Pereira
Egiphanis Zubeck
José Erivaldo Grossi
Márcia Luciane Kobusz
Márcio Marques
Nicol Crocchi
Patrícia Bobek
Sergio Cavellari
Sra Gabriela Rocha
Sara Ruffler

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Somente: Designa Físicas Gestoras dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/92, artigo 67 e Lei nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar como Físicas Gestoras para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023:

Gestoras:
Celia Simões Christo - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudia Hyndt - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Denise Moisés Trevisol - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Durgenes Jank - Secretária Municipal de Administração
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Egiphanis Zubeck - Secretária Municipal de Habitação
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Paula Cesar Matiel - Secretária Municipal de Vigilância Urbana e Serviços Urbanos
Sergio Cavellari - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Fiscal:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Cláudia Krawczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sara Ruffler - Secretária Municipal de Habitação
Francisco Walmir Mauchuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo
Jelson Simões - Secretária Municipal de Vigilância Urbana e Serviços Urbanos
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Tina Kall - Secretária Municipal de Saúde
Wilton Eduardo Bonetti - Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MOPEL

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelgg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

*Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDALBERTO TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)
Decreto Municipal nº. 025/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 24/03/2023, às 17h00min

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.0 - O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, com a devida autorização expedida da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde e pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, por intermédio do Setor de Licitação torna público que, realizará a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí - PR pelo período de 3 meses**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 025/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.1- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/03/2023, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br, ou mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR, Cep 84.460-000 em dias úteis até a data limite.

1.2 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.3 - Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos através do site: www.ivaí.pr.gov.br ou no Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí - PR pelo período de 3 meses**.

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivai/PR, para exercício de 2023.

Dotação orçamentária: 08001103011001204233903900000 1940

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas e documentações deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2023 às 17h00min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço via e-mail ou protocolado no setor de licitação, de acordo com a data e horário limite estabelecido no edital.

5.3 Habilitação:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

5.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade**, expressa no documento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Estar em funcionamento há pelo menos 03 (três) anos;
- b) Registro ativo da empresa junto ao órgão de classe correspondente (CRM);
- c) Comprovante de que a empresa possui qualificação técnica em atividade pertinente e compatível em com o objeto desta licitação, o que poderá ser comprovado através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgão de administração pública ou privada;
- d) Considerando o nível técnico dos serviços a serem desempenhados, a licitante deverá comprovar o registro de, no mínimo, uma especialidade médica já averbada, com RQE ativo, com pelo menos 01 (um) ano de exercício, do profissional médico responsável técnico indicado.
- e) Visando a ininterruptão dos serviços, comprovar a presença em seu quadro societário ou funcional, de, no mínimo, 02 (dois) profissionais médicos para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no município.

A comprovação poderá ser feita através do contrato ou estatuto social, em que conste mais de dois sócios que sejam profissionais médicos ou através da comprovação de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

empregatício, que poderá ocorrer mediante apresentação de CTPS, guia GFIP ou outro documento de registro funcional.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ivai/PR, 20 de março de 2023.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 024/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai -PR pelo período de 3 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 126/2023

Evilaine

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
126	Contratação de Serviço	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Numero	
127306-0	NICOLI CROCOLI	243/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		2 Dias	
NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Justificativa:

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados a população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045531	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	15.000,00	45.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema único de Saúde, pelo período de 3 meses.				

TOTAL 45.000,00

TOTAL GERAL 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. DA ESPECIFICAÇÃO

O trabalho consistirá na realização/cumprimento das seguintes etapas:

- a) Indicação de, no mínimo, dois profissionais técnicos para levantamento de informações e atuação conjunta com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR, incluindo a realização de visita presencial na unidade a ser inaugurada, quando necessário;
- b) Solicitação de credenciamento hospitalar junto ao Ministério de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do estado do Paraná. Incluindo o envio da documentação necessária;
- c) Atualização cadastral junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compreendendo a inclusão do conjunto hospitalar a ser inaugurado;
- d) Envio de informações via sistema SUS (Sistema Único de Saúde), SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo);
- e) Apresentação de relatório final, indicando as deficiências constatadas através do presente estudo técnico, bem como apontando as melhorias possíveis de implementação a partir da execução das diretrizes de saúde propostas no município.

3. DA JUSTIFICATIVA

Como já é de conhecimento geral neste município, a população espera ansiosamente pela inauguração do novo Hospital Municipal de Ivaí, um espaço novo e amplo, que com certeza trará melhorias significativas em nossa saúde pública, bem como nos atendimentos já prestados à população dos municípios vizinhos, cujos pacientes são recepcionados na rede desta cidade.

Entretanto, antes da entrega das novas instalações em si, há uma série de burocracias legais que precisam ser vencidas, como é o caso da atualização de todos os cadastros existentes junto aos órgãos governamentais de saúde, nas esferas estadual e municipal. A correta utilização dos sistemas de saúde permite, por exemplo, o correto e integral recebimento dos repasses em favor do município, justamente por representar, de forma atualizada, todos os atendimentos/procedimentos médicos realizados em nossa rede diariamente. Além disso, com a mudança de endereço na chegada dos novos serviços/equipamentos, os quais devem ser implantados na nova unidade, é essencial que tais informações estejam devidamente lançadas junto ao chamado CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, antes mesmo da inauguração propriamente dita. Por sua vez, outros sistemas, como o SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo), exigem a alimentação de dados constantes, seguindo todas as diretrizes de saúde que devemos atender enquanto município. Inegável que tais sistemas passam por modificações constantes, além da burocracia técnica natural no preenchimento de campos básicos nestas citadas plataformas governamentais, exigindo assim um trabalho especializado, eficientes e exclusivo em favor do correto preenchimento de todas as informações, para que não haja comprometimento dos recursos recebidos, ou até mesmo o seu atraso. Embora totalmente capacitados nossos servidores e demais funcionários, é importante dizer que estamos diante de uma nova estrutura hospitalar, com remanejamento de funcionários, alteração de espaço físico, implementação de novos equipamentos e serviços, motivo pelo qual muitas dessas informações a serem lançadas também representam dados novos/desconhecidos para o município, o que justifica a necessidade de assessoramento externo, por empresa especializada na área, evitando-se assim preenchimentos equivocados ao acúmulo de serviços extras que interfira nas demais tarefas necessárias as quais já estão sendo realizadas por nossos funcionários, antes da inauguração do novo hospital. Por fim, considerando as mudanças que estão por vir, e os novos desafios a serem enfrentados, é importante também o levantamento de eventuais deficiências que precisarão ser corrigida a fim de garantir o correto funcionamento do novo hospital e sua auto sustentabilidade financeira, como é o caso de contratações de funcionários, implementação da novos serviços, produção hospitalar, dentre outras demandas que precisam ser dimensionadas com conseqüente propositura das soluções cabíveis por parte do Município, sendo prudente que tais apontamento sejam feitos por equipe externa, garantindo assim o real levantamento destas falhas (se existentes) e as respectivas correções, de modo técnico e imparcial. Por todas as razões acima expostas, justifica-se a contratação pleiteada, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e conforme termo de referência anexo, com detalhamento dos serviços a serem executados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

6.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

6.2. Executar o trabalho conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o **prazo máximo de 02 dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 3 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta presente dispensa de licitação, utilizando-se de empregados capacitados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 024/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente dispensa de licitação nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA

Lote	Item	Qty	Marca /Modelo.	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total
TOTAL						Total Geral dos Itens: R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Não inferior a 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Dispensa de Licitação 024/2023

CONTRATO Nº ____/2023.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE e a senhora **NicoliCrocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação 024/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação 024/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 4º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 5º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 6º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 7º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 8º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1940

CLAÚSULA SEXTA– PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 03 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser atendido em 02 (dois) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de dispensa de licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NicoliCrocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Asfalto da PR-151 recebe melhorias em vários pontos

Contrato do lote foi assinado neste mês, com investimento total de R\$ 27,7 milhões

Da Redação
editor@grupoarede.com.br

Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivai, Palmeira, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Telêmaco Borba e Tibagi.

SERVIÇOS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) iniciou neste mês, as obras de conservação e reparos na PR-151, em um trecho de 42 quilômetros, que liga os municípios de Ponta Grossa e Palmeira.

Os trabalhos de manutenção estão incluídos no Lote C do programa Proconserva, que vai atender 299,19 quilômetros de rodovias estaduais na região dos Campos Gerais. O contrato do lote foi assinado neste mês, com investimento total de R\$ 27,7 milhões do Governo do Paraná, e prazo de duração de um ano.

MUNICÍPIOS

São 10 municípios contemplados, que juntos somam mais de 530 mil habitantes. São eles Castro,

Inicialmente, estão sendo executados pelo DER/PR trabalhos de fresagem e tapa-buracos na PR-151, para nivelar alguns segmentos da rodovia com deformações no asfalto, garantindo a melhor trafegabilidade aos usuários antes que se iniciem os serviços mais pesados.

Estão previstos ainda remendos profundos e superficiais, selagem de trinca, melhorias no sistema de drenagem e na sinalização horizontal, entre outros. Outras rodovias dos Campos Gerais que também receberão manutenção são a PR-090, PR-340, PR-438, PRC-487, PR-513, PR-522, PR-810, PR-815 e PR-951.

"Após estudos técnicos, os primeiros trabalhos são iniciados nas rodovias estaduais que necessitam de maior urgência", afirma o diretor-



Rodovia está incluída em lote de programa de conservação do pavimento que vai atender 299,19 quilômetros de rodovias na região

PROCONSERVA

Programa garante a conservação

O Proconserva é um programa intermediário, visando garantir a conservação e boas condições de segurança das rodovias estaduais, enquanto está em elaboração o próximo programa de conservação. Para esta nova iniciativa estão em desenvolvimento projetos que irão contemplar soluções mais modernas, embasadas por uma cuidadosa análise das condições do pavimento da malha estadual. Será uma nova modelagem para este tipo de contrato, com indicadores de desempenho e resultados mais eficazes e duradouros.

geral do DER/PR, Alexandre Castro Fernandes. "A região dos Campos Gerais abriga uma parcela importante de indústrias do setor primário do Paraná, além do crescente turis-

mo e forte economia. Precisamos manter essas rodovias conservadas, garantindo segurança aos usuários e agilidade no transporte de cargas", acrescenta o diretor.

Vacina bivalente está disponível para todos os grupos prioritários

A Secretaria estadual da Saúde (Sesa) recomendou nesta segunda-feira (20) a aplicação da vacina bivalente contra a Covid-19 para todos os grupos prioritários em locais onde há doses disponíveis. A orientação segue as recomendações do Ofício Circular 50/2023 da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde.

Inicialmente, o governo federal determinava que as doses de bivalente deveriam ser aplicadas de maneira escalonada - concluindo um grupo para iniciar a vacinação em outro. Agora, segundo o documento, considerando a entrega oportuna dos imunobiológicos pelos fornecedores e a capacidade operacional de distribuição de doses aos estados, o Ministério da Saúde recomenda a aplicação para todos os contemplados dentro dos grupos prioritários, sem escalonamento.

NÚMERO DE VACINADOS

"Acreditamos que hoje no Paraná tenham sido aplicadas cerca de 25% das doses enviadas, considerando o tempo entre a aplicação e o registro no sistema. Este número é muito baixo e, por isso, agora orientamos que os municípios que possuem doses disponíveis ampliem essa imunização para todos os grupos prioritários", afirmou o secretário de Estado da Saúde, César Neves.

Para abranger integralmente toda a população elencada como prioritária nos grupos determinados, o Paraná precisa de 2,6 milhões de doses. Destas, 1.029.876 já foram entregues e distribuídas. Agora, o Estado aguarda o envio de mais 1,5 milhão de vacinas pelo Ministério da Saúde.



Encontro sobre o projeto e-SUS contou a presença da farmacêutica Alicia Krüger, ponta-grossense que atua no ministério da Saúde

Projeto do SUS deve ser aplicado no HU

Na última semana, o vice-reitor Ivo Mottin Demiate e uma comitiva de representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e de seus Hospitais Universitários tiveram uma reunião com o Ministério da Saúde, em Brasília. Na ocasião, a Universidade se disponibilizou a receber o projeto piloto do sistema e-SUS Regulação no HU-UEPG. O sistema, ainda em desenvolvimento, permite uma gestão mais eficiente de recursos ambulatoriais e hospitalares.

"O HU-UEPG é um dos hospitais universitários mais produtivos do Estado do Paraná. Um projeto que possa aumentar o alcance do HU é uma questão de interesse público", reflete o vice-reitor. "A ideia é a UEPG, através do Hospital, encabeçar esse projeto de inovação, junto com a 3ª Regional de Saúde, a Secretaria de Saúde (Sesa-PR) e o Ministério da Saúde", enfatiza Demiate.

Para a diretora geral do HU, Fabiana Mansani, a aplicação do projeto

piloto demonstra a importância do Hospital Universitário para a região dos Campos Gerais. "Será necessário que todos os municípios atendidos pelo HU utilizem o mesmo sistema, para termos em condições reais", completa.

Durante o encontro, foi discutida a possibilidade de estabelecer uma divisão de vigilância em saúde no HU-UEPG e ofertar profilaxia pós-exposição ao HIV para vítimas de violência atendidas pelo Hospital Universitário.

Jovem de PG pede ajuda para comprar prótese para o quadril

Uma jovem ponta grossense está buscando recursos para custear uma prótese no quadril. Arianne Yasmin tem 21 anos e está morando na Alemanha, onde trabalha como babá. Porém, desde novembro do ano passado vem enfrentando complicações que a impedem de andar. O tratamento necessário para seu desgaste ósseo é o implante de uma prótese no quadril, no Brasil a operação e o tratamento custam em torno de R\$ 100.000,00.

COMPLICAÇÃO

O desgaste é resultado de uma luxação que sofreu no fêmur durante seu nascimento. Ainda bebê, ela passou por cirurgias para corrigir esta luxação. Aos quatro anos de idade, Arianne realizou um enxerto no fêmur, que durou 17 anos. Com a complica-

ção, Arianne sofre dores intensas e precisa do auxílio de muletas para conseguir andar.

VAQUINHA

Yasmin recorreu à vaquinha por não conseguir cobertura do seu seguro médico na Alemanha para o tratamento, já que seu visto é de apenas um ano.

Segundo ela "Minha intenção com essa vaquinha é fazer a operação no Brasil e sem dúvidas ter minha vida de volta e retornar aos estudos quanto antes". A doação da vaquinha pode ser feita através do link da plataforma vaquinha: <https://www.vakinha.com.br/vaquinha/ajude-arianne-voltar-a-caminhar-arianne-yasmin-bim>, ou via pix usando a chave: 3377335@vakinha.com.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa provedora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows no rodízio country (rotação mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows pro muscals, rock e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, 70 metros de arquiteturas de arena, fechamento de arena, grade de sinalização, estradas, embarcador de animais, quinquês, bates, 60 camarões, salvia viva, jules, patinho animado, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, música da santa parte eletrônico 3 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 leões de LED de no mínimo 400 metros para o evento: 10ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023
VALOR GLOBAL: R\$ 190.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
H.C. VENEROSKI-EVENTOS ME
HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 072/2023
PREGÃO Nº 060/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de dois caminhões tratorado com câmbio mecânico. Proposta 030117/2022 - Plataforma e Brasil, convênio nº 939159-2022.

Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000000 0681
05001216062001101744905200000000 0680

Motivo: Retificação do edital

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2023 - 09h00min.

Nova data de início da fase de LANCES: 03/04/2023 - a partir das 09h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompbras.gov.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 20 de março de 2023
Wellton Ademir Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
O MUNICÍPIO DE IVAI, em conformidade com o art. 15, inciso II da Lei 14.139/2011, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estado técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050011030110012042339039000000 1940

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração aceitará a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2023 às 17:00h.

As propostas serão recebidas pelo E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai - PR, Cep 84.460-000 em dias úteis até a data limite.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Ofício Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 20 de março de 2023
Wellton Ademir Ferreira - Agente de Contratação

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:A49F1C09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- J.C VENEROSKI-EVENTOS ME

HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023

IDIR TREVISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:AAE05839

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 020/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 064/2023

PREGÃO Nº 052/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA(18486182000118)

HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023

IDIR TREVISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:B8339C8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO
Nº 060/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 072/2023
PREGÃO Nº 060/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões trucado com caçamba basculante. Proposta 030117/2022 – Plataforma + Brasil, convênio nº 939169-2022.

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0681

05001216062001101744905200000 0680

Motivo: Retificação do edital

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2023 – 09h00min.

Nova data de início da fase de LANCES: 03/04/2023 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 20 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:80D08827

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, em conformidade com o art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai –PR pelo período de 3 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08001103011001204233903900000 1940

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2023 às 17:00h

As propostas serão recebidas pelo E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivai – PR, Cep 84.460-000 em dias úteis até a data limite.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 20 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:C409FE96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 036/2023

DECRETO Nº 036/2023

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.839.901/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO ANDAR 23 SALA 2303
CEP 14.020-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOFUTURO.ORG.BR	TELEFONE (16) 3514-2087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **17:14:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Ivaí-PR

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Nome da Empresa: GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ: 32.839.901/0001-68

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP.

Fone: (16) 3514-2087 / (17) 3102-2024

E-mail: lucasfranca@grupofuturo.org.br

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR pelo período de 3 meses.*

VALORES (já estão incluídos na presente proposta todos os tributos, preços, encargos e demais despesas diretas ou indiretas):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE / PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNII. (POR MÊS) R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 3 meses.	MÊS	03 MESES	R\$ 14.996,66 (quatorze mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos.)	R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais.)
TOTAL GERAL DOS ITENS POR 03 MESES: R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)					



INFORMAÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a respectiva prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Regime de execução: entrega parcelada.

Prazo de entrega/início dos serviços: até 10 (dez) dias após ordem de serviço.

Dados bancários da empresa: Banco Bradesco (237), Agência N° 2763-4, Conta Corrente N° 35309-4. CHAVE PIX (CNPJ) 32.839.901/0001-68

Validade da Proposta: 06 (seis) meses, a contar da data de sua apresentação.

Responsável pela assinatura e recebimento de documentos: LUCAS FRANÇA CARLOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG N° 47.330.233-0, inscrito no CPF N° 389.540.828-07, com endereço na Rua Severiano Amaro dos Santos, N° 135, APTO 53, bairro Jardim Botânico, CEP: 14021-677, no município de Ribeirão Preto-SP.

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos do Município de Ivaí/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Ivaí/PR bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos para os devidos fins, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 23/03/2023 16:04:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente

RG N° 47.330.233-0 / CPF N° 389.540.828-07

2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 024/2023, promovido pelo Município de Ivaí-PR, DECLARA, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 024/2023, promovido pelo Município de Ivaí-PR, DECLARA, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados assegurando o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, quando assim for exigido.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:56:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:56:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288

**DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA
INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E
CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 024/2023, promovido pelo Município de Ivaí-PR, DECLARA, sob as penas das Leis Federais Nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, a mesma não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS FRANÇA CARLOS**
Data: 22/03/2023 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 024/2023, promovido pelo Município de Ivaí-PR, DECLARA, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, DECLARA que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:54:42 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288



DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro(a):

A empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.839.901/0001-68, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, Sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal que abaixo assina, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 024/2023, promovido pelo Município de Ivaí-PR, DECLARA, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, DECLARA que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto-SP, 22 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUCAS FRANÇA CARLOS
Data: 22/03/2023 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

CPF Nº 389.540.828-07 / OABSP Nº 362.288



ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 DO EDITAL

“a”

Comprovação de funcionamento há mais de 03 anos



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.839.901/0001-68
NOME EMPRESARIAL: GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCAS FRANCA CARLOS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: MARCELO BARATO AGUDO ROMAO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2022 às 16:12 (data e hora de Brasília).



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	1
MICROFILME: 047332	



GRUPO FUTURO

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 19:30 horas, no Auditório Geraldo M. Silva (4º andar), localizado na ACIRP - Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto, na Rua Visconde de Inhaúma, Nº 489, centro, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme previsto no Edital de Convocação amplamente divulgado e de forma antecipada, (Jornal Folha de São Paulo, Pág. A23 de 08/11/2018 e Jornal Tribuna, Pág. C2, de 06/11/2018), reuniu-se um grupo de pessoas, consoante lista de presença anexa que faz parte desta ata, com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestação de serviços, predominantemente, na área de saúde.

1- Foi escolhido o Sr. Lucas França Carlos, também na qualidade de advogado presente, para presidir a reunião e o Sr. Marcelo Barato Agudo Romão para secretariar os trabalhos, sendo informada a todos os presentes a pauta da Assembleia, nos termos da convocação: proposta de criação da entidade sem fins lucrativos; a denominação a ser escolhida; leitura, discussão e aprovação do estatuto social, eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração e endereço da sede social, sendo, a seguir, passada a palavra a todos os presentes para breve apresentação pessoal, o que foi feito.

2- Dada a palavra novamente ao presidente da reunião, este explicou, após intervenções e colaborações dos presentes, que a entidade cuja proposta de criação é apresentada, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída sob a forma de associação, com atuação de natureza social voltada, predominantemente, para a área de assistência à saúde, com uma proposta inovadora de execução das atividades profissionais, preferencialmente, por seus próprios integrantes, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização Social – OS, o que foi compreendido e ratificado pelos presentes.

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-1
Data: 22/07/2020 08:20:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64957-IACM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
	

MICROFILME:

047332



GRUPO FUTURO

3- Foi informado aos presentes que, consoante pesquisa realizada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto-SP, através do Protocolo Nº 14.014, verificou-se a não existência de nome sugerido, motivo pelo qual, após amplo debate, com explanação sobre os objetivos da entidade, foi então aprovada a fundação da associação e seu respectivo nome, a qual receberá a denominação de GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

4- Foi lida a proposta de redação do estatuto social da entidade, artigo por artigo, o qual foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui atualmente 69 (sessenta e nove) artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 30 passarão a fazer parte integrante desta ata.

5- Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito e em seguida, após votação, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição, nos termos estatutários:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE: LUCAS FRANÇA CARLOS, brasileiro, solteiro, advogado (OABSP Nº 362.288), portador do RG Nº 47.330.233-0, inscrito no CPF Nº 389.540.828-07, com endereço na Rua Martinho Canozzo, Nº 250, Bloco 1 - APTO 106, Bairro Joaquim Lopes, CEP: 15800-660, no município de Catanduva-SP;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MARCELO BARATO AGUDO ROMÃO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 34.164.020-7, inscrito no CPF Nº 387.751.118-02, com endereço na Rua Cerqueira Cesar, Nº 832, APTO 62, centro, CEP: 14010-130, no município de Ribeirão Preto-SP;


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288



2





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-2
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64958-6U7M;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422207205313838024>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	3
MICROFILME: 047332	



GRUPO FUTURO

DIRETOR FINANCEIRO: RENAN SERAFIM, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.778.067-2, inscrito no CPF Nº 375.122.218-94, com endereço na Rua Mato Grosso, 585 APTO 12, Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-020, no município de Catanduva-SP;

CONSELHO FISCAL

MEMBRO 1 - RICARDO QUINTANILHA HUNGARO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 44.111.792-2, inscrito no CPF Nº 369.500.078-33, com endereço na Avenida Norma Valério Corrêa, Nº 1.200, APTO 103, Bairro Jardim Botânico, CEP: 14021-590, no município de Ribeirão Preto-SP;

MEMBRO 2 - DAVID LEITE FORTES, brasileiro, casado, médico, portador do RG Nº 1.654.582-6, inscrito no CPF Nº 815.806.492-20, com endereço na Estrada Municipal Professor Jose Almeida, Nº 430, Condomínio Vila Real, Rua 5, Quadra G, casa 10, centro, CEP: 14110-000, Distrito de Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto-SP;

MEMBRO 3 - LUÍS AYUSSO NETO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 44.504.478-0, inscrito no CPF Nº 381.155.518.99, com endereço na Rua Pereira Barreto, Nº 325, bairro Parque Iracema, CEP: 15809-065, no município de Catanduva-SP;

6- Em seguida, a Assembleia deu posse aos eleitos, os quais assumem o mandato com duração de 04 (quatro) anos, nos termos do estatuto, com concordância unânime da Assembleia para que possam realizar todos os atos preparatórios para permitir a formalização da constituição oficial do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, e após sua constituição, exercerem plenamente suas prerrogativas e atribuições.

[assinatura]
Lucas França Carlos
Advogado

[assinatura]

[assinatura]

3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-3
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64959-IX90;



CNJ: 00.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP



7- Eleita e empossada a Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente novamente assumiu a palavra para explicar a composição do Conselho de Administração da entidade, ressaltando-se tratar de órgão máximo de deliberação, bem como composição obrigatória nos termos da legislação vigente, sendo que, em seguida e compreendidas as explanações, foram eleitos os membros do Conselho de Administração da entidade, na seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eleito pela Assembleia para a vaga prevista no artigo 33, "c" do estatuto: JULIO CESAR MORENO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.765.049-1, inscrito no CPF Nº 377.347.248-09, com endereço na Rua Umberto Passarelli, Nº 461, APTO 163-B, Bairro Vila das Jaboticabeiras, CEP: 12031-225, no município de Taubaté-SP;

Eleito pela Assembleia para a vaga prevista no artigo 33, "d" do estatuto: CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA, brasileiro, casado, médico, portador do RG Nº 23.178.897-6, inscrito no CPF Nº 183.843.428-30, com endereço na Avenida Mercúrio, Nº 60, Condomínio Portal do Sol, CEP: 12.120-000, no município de Tremembé-SP;

Eleito pela Assembleia para a vaga prevista no artigo 33, "d" do estatuto: EURICO AGUIAR E SILVA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG Nº 38.388.858-X, inscrito no CPF Nº 354.511.225-04, com endereço na Rua Major Quedinho, Nº 224, Torre B, APTO 706, centro, CEP: 01050-030, no município de São Paulo, capital;

Indicado pela Diretoria Executiva, após discussão e aprovação unânime, para a vaga prevista no artigo 33, "e" do estatuto: PEDRO BELINTANI DE MAIO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.759.641-1, inscrito no CPF Nº 226.131.388-82, com endereço na Rua Piauí, Nº 148, Bairro São Francisco, CEP: 15806-065, no município de Catanduva-SP;

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

4



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-4
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64960-Q7DQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	5
MICROFILME: 047532	



GRUPO FUTURO

8- Os membros do Conselho de Administração foram então empossados para o mandato cuja duração também será de 04 (quatro) anos, nos termos do estatuto, sendo explicado ainda pelo Diretor Presidente que as demais indicações de integrantes do Conselho de Administração serão feitas futuramente, após a constituição formal da entidade, pela Administração Pública e demais entidades da sociedade civil, como previsto na atual legislação, quando da celebração de eventuais contrato/parcerias e pelo fato de ficar prejudicada a indicação enquanto a entidade não ter sido constituída oficialmente, com abertura de CNPJ, motivo pelo qual as vagas deveriam ficar reservadas a fim de cumprimento futuro de tal obrigação legal e consequente registro, o que foi compreendido e ratificado pela Assembleia.

9- Após constituída a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, foi apresentada à Assembleia as propostas em torno da escolha do endereço da sede social da entidade, sendo aprovado por unanimidade e ratificado pela Diretoria Executiva, e Conselhos (Fiscal e de Administração) a instalação do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inicialmente, junto ao Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, autorizada pela Assembleia a utilização de tal endereço para fins comerciais, fiscais e de marketing/divulgação, nos termos e limites do Estatuto Social.

10- Por decisão unânime da Assembleia, foi conferido o título de associados fundadores às seguintes pessoas:

- 1- LUCAS FRANÇA CARLOS, brasileiro, solteiro, advogado (OABSP Nº 362.288), portador do RG Nº 47.330.233-0, inscrito no CPF Nº 389.540.828-07, com endereço na Rua Martinho Canozzo, Nº 250, Bloco 1 - APTO 106, Bairro Joaquim Lopes, CEP: 15800-660, no município de Catanduva-SP;


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-5
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64961-Q8XI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	6
MICROFILME: 047332	



GRUPO FUTURO

- 2- MARCELO BARATO AGUDO ROMÃO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 34.164.020-7, inscrito no CPF Nº 387.751.118-02, com endereço na Rua Cerqueira Cesar, Nº 832, APTO 62, centro, CEP: 14010-130, no município de Ribeirão Preto-SP;
- 3- RENAN SERAFIM, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.778.067-2, inscrito no CPF Nº 375.122.218-94, com endereço na Rua Mato Grosso, 585 APTO 12, Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-020, no município de Catanduva-SP;
- 4- RICARDO QUINTANILHA HUNGARO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 44.111.792-2, inscrito no CPF Nº 369.500.078-33, com endereço na Avenida Norma Valério Corrêa, Nº 1.200, APTO 103, Bairro Jardim Botânico, CEP: 14021-590, no município de Ribeirão Preto-SP;
- 5- DAVID LEITE FORTES, brasileiro, casado, médico, portador do RG Nº 1.654.582-6, inscrito no CPF Nº 815.806.492-20, com endereço na Estrada Municipal Professor Jose Almeida, Nº 430, Condomínio Vila Real, Rua 5, Quadra G, casa 10, centro, CEP: 14110-000, Distrito de Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto-SP;
- 6- LUÍS AYUSSO NETO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 44.504.478-0, inscrito no CPF Nº 381.155.518.99, com endereço na Rua Pereira Barreto, Nº 325, bairro Parque Iracema, CEP: 15809-065, no município de Catanduva-SP;
- 7- JULIO CESAR MORENO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.765.049-1, inscrito no CPF Nº 377.347.248-09, com endereço na Rua Umberto Passarelli, Nº 461, APTO 163-B, Bairro Vila das Jabuticabeiras, CEP: 12031-225, no município de Taubaté-SP;
- 8- CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA, brasileiro, casado, médico, portador do RG Nº 23.178.897-6, inscrito no CPF Nº 183.843.428-30, com endereço na Avenida Mercúrio, Nº 60, Condomínio Portal do Sol, CEP: 12.120-000, no município de Tremembé-SP;

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

60

6



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-6
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64962-UJXS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Realizada em 03/12/2018 em Ribeirão Preto-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
	7
MICROFILME: 047332	



GRUPO FUTURO

- 9- EURICO AGUIAR E SILVA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG Nº RG Nº 38.388.858-X, inscrito no CPF Nº 354.511.225-04, com endereço na Rua Major Quedinho, Nº 224, Torre B, APTO 706, centro, CEP: 01050-030, no município de São Paulo, capital;
- 10- PEDRO BELINTANI DE MAIO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG Nº 47.759.641-1, inscrito no CPF Nº 226.131.388-82, com endereço na Rua Piauí, Nº 148, Bairro São Francisco, CEP: 15806-065, no município de Catanduva-SP;
- 11- Ficam fazendo parte integrante da presente ata, portanto, a relação de membros fundados e relação de membros eleitos que são lavradas em separado.
- 12- Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata, em sete páginas, que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada.

Ribeirão Preto-SP, 03 de dezembro de 2018.



LUCAS FRANÇA CARLOS
Diretor Presidente / Advogado

OAB/SP Nº 362.288



MARCELO BARATO AGUDO ROMÃO

Diretor Administrativo / Secretário

CRM Nº 158.710

3º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Av. Conselheiro Romano, 2900 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14096-275
Tabelião: Bel. Marília Reato Silva de Sousa

** RECONHECO POR SEMELHANÇA as firmas de: **
* LUCAS FRANÇA CARLOS ***
RIBEIRÃO PRETO-SP, 15/01/2019
Escrevente: ANDRÉ LUIS GRANATTO DE MORAES
Valor por firma: 6,25 - Cod: 141859
Valido somente com o selo de autenticidade.

André Luis Granatto de Moraes
Escrevente Autorizado

7



Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
Antonio Ernesto Rodas Leite
Rua Paraíba, 511 - Centro, Ribeirão Preto - SP - CEP: 14050-100
Fone: (16) 3324-5404 - Fax: (16) 3324-5404
www.cartorioazevedobastos.net.br
CNPJ: 06.870-0

Reconheço por semelhança a firma de LUCAS FRANÇA CARLOS em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2019.
Em Teste de Veridade. Cod: 1101007-0692019-0444 das presentes Tabelas de Tarifas e Zonas de Divulgação-Exercício de 2019. Total: R\$ 4,56.
Assinado digitalmente por André Luis Granatto de Moraes.
Assinado digitalmente por Marcelo Barato Agudo Romão.
Assinado digitalmente por Lucas França Carlos.
Assinado digitalmente por André Luis Granatto de Moraes.
Assinado digitalmente por Marcelo Barato Agudo Romão.
Assinado digitalmente por Lucas França Carlos.

Validamente com selo de autenticidade

Cartório Azevedo Bastos
Assinado digitalmente por André Luis Granatto de Moraes.
Assinado digitalmente por Marcelo Barato Agudo Romão.
Assinado digitalmente por Lucas França Carlos.

115311
FIRMA 1
S10858AA0461313



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130422207205313838024-7
Data: 22/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64963-7ENN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/130422207205313838024

ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 DO EDITAL

“b”

Registro ativo da empresa junto ao CRM

60



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1003601

CNPJ nº
32.839.901/0001-68

Inscrição
14/01/2022

Validade
31/01/2024

Razão Social
GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

Nome Fantasia
GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

Endereço
AV PRES VARGAS 2121 23 AND SL 2303 - JARDIM SANTA
ANGELA

Município/UF
RIBEIRAO PRETO

CEP
14020260

Responsável Técnico
PEDRO BELINTANI DE MAIO - CRM nº 192387

Classificação
ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



A 5 C 5 E E A 0 8 8 9 4 E E 2 6 4 D 7 6 E 9 B 3 0 8 E E 4 B 6 8



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento de saúde GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE, encontra-se inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 1003601, desde 14/01/2022, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6839/80 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2023.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2023.

Dr. Pedro Sinkevicius Neto

Diretor 1º Tesoureiro



0 A 1 5 C E D 6 6 8 3 7 5 C E 6 C C B 3 F 6 B D 8 1 1 7 3 4 7 D

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 14:39:57

Certidão válida até 23/04/2023

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:

<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 DO EDITAL

“c”

**Atestados técnicos da empresa, em diversos municípios, comprovando
a experiência anterior na execução de serviços correlatos**

60



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261, centro, nesta cidade de Cosmorama-SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.162.054/0001-91, por meio de sua Diretora do Departamento Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. **APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI**, portadora do RG Nº 10.641.053-2, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

"Elaboração de relatórios técnicos, incluindo o fornecimento de equipe multidisciplinar para prestação de serviços de regularização cadastral junto aos órgãos de saúde, nas esferas municipal, estadual e federal, abrangendo ainda o processamento de dados e envio de informações junto aos sistemas SUS (Sistema Único de Saúde), SIAH (Sistema de Informação Ambulatorial Hospitalar), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e APAC (Autorização para Procedimento de Alto Custo) e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) relacionados às unidades públicas de saúde do município de Cosmorama-SP"

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE** e conseqüente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 (iniciado 12/02/2021) e também ao Processo Licitatório Nº 067/2021, Pregão Presencial Nº 029/2021 (iniciado 30/06/2021), demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Cosmorama-SP, 23 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI
Data: 23/03/2023 14:00:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CP

APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI

Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

RG Nº 10.641.053-2



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Comissão de Intervenção nomeada através do Decreto Municipal nº 3.608/2019 de 25/04/2019
Portaria nº 315/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução de serviços, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, organização social, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, sediada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, junto ao Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, prestou e ainda presta serviços nesta Unidade Hospitalar, em razão do contrato firmado para execuções de serviços na área de GESTÃO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ASSESSORIA À COMISSÃO INTERVENTORA E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR GERAL JUNTO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, composta por administradores hospitalares, advogado e médicos.

A prestação dos serviços desenvolvidos pela empresa consiste, dentre outros, em administração hospitalar completa, incluindo planejamento e execução financeira e de gestão nas áreas de custos, qualidade, jurídica, contábil, fiscal, recursos humanos (médicos, enfermeiros, técnico/auxiliar de enfermagem, etc) e técnica, além da elaboração e acompanhamento de escalas médicas, serviços de remoção/transferência de pacientes, gestão de urgências e emergências e criação e implantação de protocolos médicos, com treinamento, educação permanente, confecção de material gráfico, sinalização e disponibilização de mão de obra especializada para prestação de serviços de classificação de risco, acolhimento e assistência aos pacientes, recepção, identificação e orientação de usuários.

O contrato firmado com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE engloba ainda a prestação de serviços de apoio administrativo/operacional e assessoria jurídica de natureza judicial ou administrativa, com elaboração, repactuação ou rescisão de contratos administrativos e formalização de convênios

Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone: (0 X X 18) 3281-4547 – Fax: (0 X X 18) 3281-4547
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130422207202382646367-1
Data: 22/07/2020 08:20:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF64954-D267;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3 110
 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP 1020340/3
 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251 990/77

Comissão de Intervenção nomeada através do Decreto Municipal nº 3.608/2019 de 25/04/2019
 Portaria nº 315/2019

A Santa Casa de Presidente Epitácio-SP tem, no total, 78 (setenta e oito) leitos, com Pronto Socorro em funcionamento 24h, o qual atende, em média, 150 (cento e cinquenta) pacientes por dia, contando, atualmente, com 166 (cento e sessenta e seis) colaboradores/funcionários, sendo 69 (sessenta e nove) auxiliares de enfermagem, 04 (quatro) auxiliares de farmácia, 16 (dezesesseis) enfermeiras(os), 01 (uma) técnica (o) em enfermagem, 52 (cinquenta e dois) de apoio operacional geral e 24 (vinte e quatro) funcionários de apoio administrativo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido, até o presente momento, fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, confirmando assim a sua capacidade técnica, física e operacional para a execução dos trabalhos.

Presidente Epitácio-SP, 20 de setembro de 2019.

MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
INTERVENTOR GESTOR

RG Nº 34.467.892-1 SSP/SP / CPF Nº 303.515.408-22

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Colégio Notarial do Brasil - Instituto Brasileiro de Cartório
 Av. Presidente Vargas, 542 - Presidente Epitácio - SP - cartorio@azevedobastos.com.br Fone/Fax: (16) 3281-7365

Reconheço por assinatura a seguinte(s) declaração(ões):
 MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o documento nº 130422207202382646367
 em 22/07/2020, em Presidente Epitácio - SP.

Maria Machado Villela
Bel. Maria Machado Villela
 Estrevente Autorizada
 Presidente Epitácio - SP

Colégio Notarial do Brasil
 Inscrição nº 125691
FIRMA 1
 S10808AA0069770

Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone: (0 X X 18) 3281-4547 – Fax: (0 X X 18) 3281-4547
 CEP: 19 470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 130422207202382646367-2
 Data: 22/07/2020 08:20:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF64955-HQ3I;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/130422207202382646367>



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inscrita devidamente no CNPJ do Município de Cosmorama, sob o n. 45.162.054/0001-91, estabelecida sito á Praça Antônio Cândido Borges n. 733, Centro, Cosmorama, Estado de São Paulo, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a Sra. Aparecida Eugenia Garcia Gardini, portadora da cédula de identidade RG n. 10.641.053-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 088.230.128-48, para todos os fins e direito DECLARA que a empresa GRUPO FUTURO-GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n. 32.839.901/0001-68, presta serviços na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio em disponibilização de profissional Médico para atuação como Responsável Técnico e Clínico perante ao CREMESP.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente;

Cosmorama-SP, 04 de Agosto de 2.021.



Aparecida Eugénia G. Gardini
RG 10.641.053-2 SSP/SP
Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Cosmorama-SP.

Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE COSMORAMA
Comarca de Taubaté/SP - Fone: (17) 5436-1438
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) firma(s) de Aparecida Eugénia G. Gardini
de Aparecida Eugénia G. Gardini
Cosmorama-SP, em 04 de AGO. 2021.
Em testemunho da verdade.
Luís Roberto Bassi Da Silva
LUÍS ROBERTO BASSI DA SILVA - Oficial Interino
BRUNO ROBERTO DELFINO - Escrivão Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade.

Bruno Roberto Delfino
Escrivão Substituto

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733- Caixa Postal 15 - CEP 15530-000 - Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br - email: saude@cosmorama.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422308212062726547>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130422308212062726547-1
Data: 23/08/2021 09:03:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96467-DD0Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:08:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azb.br ou no endereço eletrônico www.tjpb.jus.br. O presente documento digital não se substitui ao original e não possui validade jurídica. Documento nº 400/2020 CNJ - 04/08/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE,

TÉCNICA OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Maria Pontes Gestal, N° 265, centro, nesta cidade de Pontes Gestal-SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.162.328/0001-42, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. **ROBERTA DOMINGOS LONGO**, portadora do RG N° 29.546.096-9, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ N° 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, N° 2121, 23° andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

"Prestação de serviços médicos, consistente em gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em geral junto à Unidade Básica de Saúde "Arnaldo Romano", e ESF - Estratégia Saúde da Família, no município de Pontes Gestal-SP"

"Prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantão presencial (12h) diurno e noturno e também com carga horária de 40h semanais, junto à UBS - Unidade Básica de Saúde e ESF – Estratégia Saúde da Família de Pontes Gestal-SP, com a disponibilização de profissionais fixos (enfermeiro(a) padrão, técnicos(as) e auxiliares de enfermagem), devidamente capacitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem, para atendimento na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento e na ESF, com cumprimento de 12 (doze) horas de atendimento por plantão e/ou 40 horas semanais, totalizando até esta data 32.652 (trinta e duas mil, seiscentos e cinquenta e duas) horas de trabalho."

60



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

"Prestação de serviços médicos de clínico geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento na ESF - Estratégia Saúde da Família, no município de Pontes Gestal-SP, com carga de 40 horas semanais, totalizando até a presente data 1.360 (mil, trezentas e sessenta) horas trabalhadas."

"Prestação de serviços médicos, em regime de plantão presencial diurno e noturno, junto à UBS - Unidade Básica de Saúde de Pontes Gestal-SP, com a disponibilização de profissional fixo, devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento médico na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento, com cumprimento de 12 (doze) horas de atendimento médico por plantão, totalizando até esta data 342 (trezentos e quarenta e dois) plantões e 4.104 (quatro mil, cento e quatro) horas de trabalho."

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e consequente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório N° 022/2022, Dispensa de Licitação N° 10/2022 (início em 31/01/2022) e também ao Processo Licitatório N° 028/2022, Pregão Eletrônico N° 013/2022 (iniciado 18/02/2022), demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Pontes Gestal-SP, 08 de setembro de 2022.

OP

REG. CIVIL E TABELÃO
DE PONTES GESTAL

ROBERTA DOMINGOS LONGO
Secretaria Municipal de Saúde
RG N° 29.546.096-9

Roberta Domingos Longo
CPF: 296.535.038-12
Secretaria Municipal de Saúde

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pontes Gestal *Tabela Brasileira de Costos Cívicos - Oficial*

Rua Olímpio Bernardo Rodrigues, n° 481, Centro. E-mail: pontesgestal@registro.sp.gov.br; Fone: (0XX17) 3844-1167 / CEP: 15.560-000

Reconheço, por semelhança, a firma em VALOR ELETRÔNICO de: (1)

ROBERTA DOMINGOS LONGO,

Pontes Gestal, 12 de setembro de 2022. Em testemunho da verdade.

LIDYEL JUNIOR DE ANDRADE CROZ - (Substituto)
(Qtd. 1; TOTAL R\$ 7,57) * Selo(s) 1 (AA-000906)
Valido somente com o selo de autenticação



117739
FIRMA 1
S10790AA0009060

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Fortunato Ruza, Nº 270, centro, nesta cidade de Américo de Campos-SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.160.173/0001-05, por meio de sua Chefe do Departamento Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. NILMARA CRISTINA DE CASTRO MACHADO DE OLIVEIRA, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

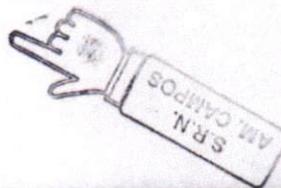
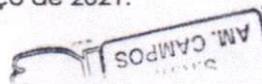
"Prestação de Serviço Médico Clínico Geral, para Plantão Médico com a disponibilização de profissional fixo, devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento médico na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento, de acordo com o PEC E APS, na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento, com cumprimento de 12 (doze) horas de atendimento médico aos sábados e 12 (doze) horas de atendimento médico aos domingos, no período diurno, além de eventualidades noturnas (120 hora/mês)."

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e consequente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 01/2021, Pregão Presencial Nº 01/2021, demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Américo de Campos-SP, 10 de março de 2021.

NILMARA CRISTINA DE CASTRO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretora Departamento Municipal de Saúde
RG Nº 20.396.368-4



68

Departamento Municipal de Saúde de Américo de Campos
Telefone: (17)3445-1206
e-mail: saudeamericodecampos@hotmail.com
Rua São João, 617 – Centro – Américo de Campos -SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 10 de março de 2021 16:04:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento assinado em nome de autenticidade no Tabelionato de Notas. Documento assinado em nome de autenticidade no Tabelionato de Notas. Documento assinado em nome de autenticidade no Tabelionato de Notas. Documento assinado em nome de autenticidade no Tabelionato de Notas.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261, centro, nesta cidade de Cosmorama-SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.162.054/0001-91, por meio de sua Diretora do Departamento Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI, portadora do RG Nº 10.641.053-2, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

"Prestação de serviços médicos de responsabilidade técnica e clínica na UBS - Unidade Básica de Saúde Santo Antonio do município de Cosmorama-SP, com a disponibilização de profissional devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para as funções de coordenação médica, com carga mínima de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, totalizando até a presente data 528 (quinhentas e vinte e oito) horas trabalhadas."

"Prestação de serviços médicos de clínico geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento na Unidade Básica de Saúde "Santo Antonio" e P.A.S. Vila Nova, incluindo atendimento em ESF - Estratégia Saúde da Família, no município de Cosmorama-SP, com carga de 40 horas semanais, totalizando até a presente data 960 (novecentas e sessenta) horas trabalhadas."

"Prestação de serviços médicos, em regime de plantão presencial diurno e noturno, junto à UBS - Unidade Básica de Saúde de Cosmorama-SP, com a disponibilização de profissional fixo, devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento médico na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento, com cumprimento de 12 (doze) horas de atendimento médico por plantão, totalizando até esta data 990 (novecentos e noventa) plantões e 11.880 (onde mil, oitocentos e oitenta) horas de trabalho."

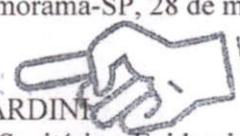
A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e consequente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021 (iniciado 12/02/2021) e também ao Processo Licitatório Nº 067/2021, Pregão Presencial Nº 029/2021 (iniciado 30/06/2021), demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto. Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Cosmorama-SP, 28 de março de 2022.

Vertical stamp: "Cartório Azevêdo Bastos" with QR code and official number 118273.

Official stamp: "RECONHECIMENTO DE FIRMA" for APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, dated 29/03/2022. Includes contact info for Prefeitura de Cosmorama.

Handwritten mark resembling a stylized 'O' or '0'.



ASSINADO DIGITALMENTE
LUCAS FRANCA CARLOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://servpro.gov.br/assinador-digital>

Vertical text on the right edge: "O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 16:00:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.servpro.gov.br/assinador-digital. O presente documento digital não tem validade jurídica sem a assinatura digital do Tabelião de Notas. Documento nº 130422903223087433029-1 Data: 29/03/2022 15:51:59"



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE”



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261, centro, nesta cidade de Cosmorama-SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.162.054/0001-91, por meio de sua Diretora do Departamento Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI, portadora do RG Nº RG Nº 10.641.053-2, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

“Prestação de serviços médicos na UBS - Unidade Básica de Saúde Santo Antonio do município de Cosmorama-SP, em caráter excepcional, com a disponibilização de profissional devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para as funções de especialidades médicas, nas áreas de ginecologia, ortopedia, urologia, oftalmologia, pediatria, psiquiatria e geriatria, dentre outras, com carga mínima total de 60 (sessenta) horas mensais, totalizando até a presente data 660 (seiscentos e sessenta) horas trabalhadas.”

“Prestação de serviços médicos, consistente em gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em geral junto à Unidade Básica de Saúde “Santo Antonio”, P.A.S. Vila Nova e ESF - Estratégia Saúde da Família, no município de Cosmorama-SP”

“Prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantão presencial diurno e noturno, junto à UBS - Unidade Básica de Saúde de Cosmorama-SP, com a disponibilização de profissionais fixos (enfermeiro(a) padrão, técnicos(as) e auxiliares de enfermagem), devidamente capacitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem, para atendimento na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento, com cumprimento de 12 (doze) horas de atendimento por plantão, totalizando até esta data 426 (quatrocentos e vinte e seis) plantões e 5.112 (cinco mil, cento e doze) horas de trabalho.”

“Prestação de serviços odontológicos, junto à ESF - Estratégia Saúde da Família, no município de Cosmorama-SP, com a disponibilização de profissionais fixos (dentistas e auxiliares odontológicos), devidamente capacitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia, com carga de 20 (vinte) horas semanais, totalizando até a presente data 480 (quatrocentas e oitenta) horas trabalhadas.”

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e conseqüente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 (iniciado 12/02/2021) e também ao Processo Licitatório Nº 067/2021, Pregão Presencial Nº 029/2021 (iniciado 30/06/2021), demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.



Cosmorama-SP, 26 de Maio de 2.022.

Aparecida Eugênia G. Gardini
RG. 10.641.053-2SSP/SP
Diretora do Dept.º Munic. de Saúde e Visa
Cosmorama - SP.

APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica
RG Nº 10.641.053-2

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733- Caixa Postal 15 - CEP 15530-000 - Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br - email: saude@cosmorama.sp.gov.br

Scanned with CamScanner





Documento assinado digitalmente
RENAN NICOLI SAMPAIO
Data: 02/08/2022 18:47:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130420308226221396245>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130420308226221396245-2
Data: 03/08/2022 08:45:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI22936-V0FW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 3 de agosto de 2022 09:33:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azevedobastos.not.br. O presente documento digital não possui validade jurídica. O Tabelião de Notas, Provimento nº 400/2020 CN, Tabelião de Notas, Cartório nº 22



Prefeitura Municipal de Nipoã

Rua Pedro Rampim, 500 - Centro - CEP 15240-000 – Nipoã SP – Fone (17) 3277-9000
CNPJ 49.107.725/0001-72 - E-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
Estado de São Paulo



Participar para Construir.
Participar para Evoluir.
ADM. 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob N°. 32.839.901/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, N° 2121, Andar 23, Sala 2303, bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP N°. 14020-260, representada por LUCAS FRANÇA CARLOS, diretor-presidente, titular do RG N°. 47.330.233 SSP/SP e CPF N°. 389.540.828-07, no período entre 24.05.2021 e 20.06.2021, prestou um total de **421 horas** de serviços de plantão médico diurno e Estratégia Saúde da Família, em caráter emergencial/excepcional devido à pandemia de COVID-19, junto à Unidade Básica de Saúde deste município.

APROVAÇÃO: Certifico para os devidos fins de direito que o contratado, neste termo identificado, cumpriu todas as obrigações contratuais n que diz respeito ao serviço prestado, conforme planilha acima relacionada, não subsistindo pendência de qualquer natureza técnica.

Nipoã/SP, 15 de julho de 2021.

NIPOÃ-SP

Sabrina Elaine das Graças Bianchi Marquesi
Coordenadora Municipal da Saúde

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE NIPOÃ-SP
Rua Rio Grande do Sul, 625 - Centro - CEP: 15240-000 - Fone: (17) 3277-1327
Oficial Tabelião Lúcia Rodrigues Cunha Melo

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança Autenticidade de:
Sabrina Elaine das Graças Bianchi Marquesi
Nipoã, _____
15 JUL 2021
Em _____ da verdade
Valor recebido R\$= 10,52



Everton Matheus de Oliveira
Escrevente Substituto



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422707211412627699>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130422707211412627699-1
Data: 27/07/2021 10:34:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV18407-RG01;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 10:38:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultando o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422707211412627699>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - SP
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Cel. Silverio da Cunha Lacerda, 77
CEP 15895-000 - Cedral - SP
Fone: (17) 3266-9606 - Ramal 227

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Antônio dos Santos Galante, Nº 429, centro, nesta cidade de Cedral-SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.093.663/0001-36, por meio de sua Coordenadora Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. MARIA SILVIA ZUIN SCAVAZZA, vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

"Prestação de serviços médicos, com a disponibilização de profissional fixo, devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e conseqüente início das atividades em 18/02/2022, com prestação de serviços ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Presencial Nº 001/2022, demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Cedral-SP, 26 de dezembro de 2022.


MARIA SILVIA ZUIN SCAVAZZA

Coordenadora Municipal de Saúde

CPF Nº 785.699.908-04



60

6

SP OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CEDRAL
Av. João Figueira, 279 - Centro - Cedral-SP - CEP: 13955-000 - Fone: (17) 3206-1554 - E-mail: cartorioregistro@cedral.sp.gov.br
Olga Curtaki Makiyama Sperandio - Oficial e Tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: MARIA SILVIA ZATI
SCAVAZZA em documentos sem valor econômico, com fé
Cedral, 27 de dezembro de 2022
Em Teste da verdade. Id. 1202396 (11160800003450)

LETICIA SILVESTRE ZATI - ESCRIVÃO
Selos: Selo(s): (Qtd 1: Total R\$ 7,57)

Valido somente com o selo de pagamento

Colégio Notarial do Brasil
Instituto Notarial SP

116897

FIRMA 1

S10229AA0049399



Leticia Silvestre Zati
Escrivão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida CARLOS GOMES 971, centro, nesta cidade de Planalto -SP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.935.763/0001-25, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde que abaixo assina, Sra. TELMA CRISTINA GUERBACH SILVA vem, através desta, atestar, sob as penas da lei e para fins de comprovação, que a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, com sede no Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, no município de Ribeirão Preto-SP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de:

“Prestação de Serviço Médico Clínico Geral, para Plantão Médico com a disponibilização de profissional fixo, devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento médico, através de plantões/12h, diurno, na Atenção Básica e Urgência/Emergência no pronto atendimento, de acordo com o PEC E APS, na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento, totalizando 53 (cinquenta e três) plantões e 636 (seiscentas e trinta e seis) horas de trabalho, até a presente data.

A prestação dos serviços acima atestada ocorre por força da celebração de contrato com a empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE e consequente início das atividades, ainda em vigor, referente ao Processo Licitatório Nº 025/2022, Pregão Presencial Nº 001/2022, demonstrando, até a presente data, a execução com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Planalto -SP 27 dezembro de 2022.


TELMA CRISTINA GUERBACH SILVA

Secretária Municipal de Saúde

RG Nº 12.742.663-12



Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov

ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 DO EDITAL

“d”

Médico Responsável Técnico da empresa, com experiência anterior comprovada e RQE (especialidade) ativa junto ao CRM há mais de 01 (um) ano





Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O Departamento Municipal de Saúde, inscrita devidamente no CNPJ de sua mantenedora o Município de Cosmorama, sob o n. 45.162.054/0001-91, estabelecida sito á Praça Antônio Cândido Borges n. 733, Centro, Cosmorama, Estado de São Paulo, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a Sra. Aparecida Eugenia Garcia Gardini, portadora da cédula de identidade RG n. 10.641.053-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 088.230.128-48, para todos os fins e direito, ATESTO para os devidos fins de direito, que o médico Dr. FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA, portador do RG Nº 48.741.260-6 397.841.758-86, regularmente inscrito no CRM Nº 183.907, desenvolve as funções de médico RESPONSÁVEL/DIRETOR TÉCNICO da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, do município de Cosmorama-SP, desde 01/06/2021 até 12/02/2023, vinculado à empresa GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 32.839.901/0001-68, em razão da celebração do Contrato Nº 024/2021 (Pregão Presencial Nº 007/2021).

Atesto, por fim, que até a presente data inexistem fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa e mencionado profissional com as obrigações assumidas.

Fica ratificado veracidade e tendo ciência das informações contidas quanto a responsabilidade criminal em caso de falsidade .

Por ser verdade firmo o presente.

Cosmorama-SP, 22 de Fevereiro de 2.023.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS DE COSMORAMA
Comarca de Tanabi/SP - Fone: (17) 3836-1438

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de: Aparecida Eugenia Garcia Gardini

Aparecida Eugenia Garcia Gardini Diretora de Saúde

Cosmorama-SP, 23 FEV 2023

Em testemunho da verdade.

Bruno Roberto Delfino

LUIS ROBERTO BASSI DA SILVA - Oficial Interino

BRUNO ROBERTO DELFINO - Escrevente Substituto

Válida somente com o selo de autenticidade.



Bruno Roberto Delfino
Escrevente/Substituto



8,02

Aparecida Eugenia Garcia Gardini

Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Aparecida Eugênia G. Gardini

RG. 10.641.053-2SSP/SP

Diretora do Dept.º Munic. de Saúde e Visa

Cosmorama - SP.



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA - CRM 183907**

Especialidade: **PATOLOGIA**

RQE: **95096**

Data de Aprovação: **23/09/2021**

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

Dra. Irene Abramovich
Presidente

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

[Voltar para a página inicial](#)

Resultado da busca

Para mais informações, clique na linha do nome do médico.

NOME	SITUAÇÃO	CRM
FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA	ATIVO	183907

Mostrando de 1 a 1 de 1 registros

Primeiro << >> Último

Pesquisa de médicos inscritos no Cremesp

Busca simples

CRM
183907

Profissional



Busca detalhada

Nome

**CRM: 183907****Nome:** FELIPE ARROYO GUEDES
TEIXEIRA**Situação:** Ativo**Endereço:** R ELEODORO COELHO,186
- PARQUE RESIDENCIAL DAMHA - SAO
JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP:
15061730**Telefone:** (17) 3223-0878**E-mail:** felipeguedes_1991@hotmail.com

Especialidade(s)

Especialidade/Área de atuação**RQE**

Cidade

PATOLOGIA

95096

FECHAR

BUSCAR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP

Sede: Rua Frei Caneca, 1282 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: (11) 4349-9900 (De segunda a sexta feira, das 9h às 20h)

HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA PROTOCOLOS De segunda a sexta feira, das 9h00 às 18h00

© 2020 Copyright: www.cremesp.org.br



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 11104/2023 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 183907 desde 13 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fê.
São Paulo, 23 de março de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

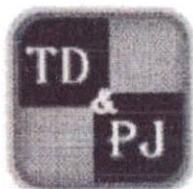
Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 23/03/2023 às 15:52:59
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 11104

ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 DO EDITAL

“e”

Composição da empresa registrada em cartório e com mandato em vigor, comprovando a presença de profissionais médicos, com registros ativos no CRM

60



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

CERTIDÃO DE BREVE RELATO n.º 17695, constituída de 02 (duas) páginas, que fazem parte integrante da presente.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/1816e460>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294CELI000017695LI23F



NELSON LUIS MILANETTO, Oficial Delegado do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Ribeirão Preto,

CERTIDÃO

Pedido nº: 17695



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo nos livros de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, verificou CONSTAR registro nº 47.332, datado de 04/02/2019, cujo breve relato segue abaixo nos termos do item 45. Seção VI, Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do São Paulo.

Sede/Filial: Sede.

Espécie de documento: estatuto social.

Tipo Jurídico: entidade sem fins lucrativos.

Denominação atual: GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ: 32.839.901/0001-68

Natureza jurídica atual: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Organização Social (OS)

Responsabilidade dos membros/sócios/associados pelas obrigações sociais: os associados fundadores ou mantenedores, ou seja, membros efetivos da organização, que vierem a integrar o Conselho de Administração nas hipóteses previstas nos itens “c”, “d” e “e” do Art. 33 do estatuto social, respondem passivamente, nesta qualidade, anteriormente aos membros integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cuja responsabilidade será auferida subsidiariamente aos primeiros, incluindo às obrigações sociais, diante das atribuições de gerenciamento e deliberação superior atribuídas ao Conselho de Administração. Os integrantes do Grupo Futuro – Gestão de Saúde, respondem pela entidade de forma subsidiária entre si, em qualquer das esferas, devendo responder, primeiro, o associado que tenha dado causa aos fatos, não existindo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas entre si.

Fins/objeto social atual: atuação de natureza social, voltada principalmente para a área de assistência à saúde, devendo obedecer, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Assim como as definições especificadas nos incisos do Art. 4º e no Art. 7º da alteração de estatuto social registrada sob nº 54.091.

Conselho de Classe: não se aplica

Responsável técnico: não se aplica

Endereço da sede atual: Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, 23º andar, sala 2.303, Edifício Times Square Business, Bairro: Jardim Santa Ângela, CEP: 14020-260, localizado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Endereço Filial: não há.

Prazo de duração: tempo indeterminado.

Quadro social atual ou órgão dirigente atual:

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Lucas França Carlos

Diretor Administrativo: Marcelo Barato Agudo Romão

Diretor Financeiro: Renan Serafim

CONSELHO FISCAL

Conselheiro 1: Ralph Fajarra Abou Hala

Conselheiro 2: David Leite Fortes

Conselheiro 3: Luís Ayusso Neto

66

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Pedro Belintani de Maio (Presidente do Conselho)
2. Pedro Mânica Candelário
3. Fabrício José Duarte



Período de mandato: 4 anos (03/02/2023 a 03/02/2027)

Capital social atual: não se aplica

Representante legal atual/administrador: Lucas França Carlos.

Retirada pró-labore: o instituto não remunerará, nesta condição, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, sendo assegurado a remuneração aos dirigentes que atuarem, efetivamente, na gestão executiva e operacional da entidade, mediante comprovação e obedecidos os requisitos previstos na Lei nº 13.151/2015, ressalva ainda a ajuda de custo aos dirigentes pela representação da entidade em reuniões profissionais, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei nº 9.637/1998, sendo que a instituição de eventual remuneração deve respeitar o limite máximo dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, com registro em ata. Os recursos provenientes dos serviços prestados e os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, não serão distribuídos entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

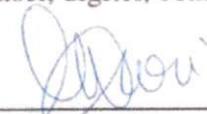
Números das averbações referentes a livros contábeis: não há.

Números das demais averbações ao registro:

- 1) Sob o nº 50.145 em 18/12/2019, referente a ata de assembleia;
- 2) Sob o nº 52.280 em 13/01/2021, referente a alteração de estatuto Social;
- 3) Sob o nº 54.091 em 18/11/2021, referente a alteração de estatuto Social;
- 4) Sob o nº 55.694 em 04/07/2022, referente a ata de assembleia;
- 5) Sob o nº 56.088 em 08/09/2022, referente a ata de assembleia;
- 6) Sob o nº 56.217 em 05/10/2022, referente a ata de assembleia;
- 7) Sob o nº 57.026 em 13/03/2023, referente a ata de assembleia.

Situação da Pessoa Jurídica perante os Registros Públicos: ATIVA, não havendo até a presente data qualquer requerimento de baixa.

NADA mais. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (15.03.2023). Eu, Maria Mônica Piovesan Mari, Escrevente Autorizada, pesquisei, digitei, conferi e assino.



Maria Mônica Piovesan Mari
Escrevente Autorizada

Maria Mônica Piovesan Mari
Escrevente Autorizada

[Cartorio R\$: 9,73, Estado R\$: 2,78; Ipeesp R\$: 1,88, Sinoreg R\$: 0,51, Trib.Juстиça R\$: 0,67, MP R\$: 0,46, ISS R\$: 0,20. Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$ R\$: 16,23





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 7008/2023 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

DAVID LEITE FORTES

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 146798 desde 01 de fevereiro de 2011, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 14:00:39
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 7008



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 7007/2023 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

LUIS AYUSSO NETO

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 169682 desde 09 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 13:59:10
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 7007



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 7005/2023 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

MARCELO BARATO AGUDO ROMÃO

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 158710 desde 26 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 13:57:47
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 7005



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 7003/2023 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

PEDRO BELINTANI DE MAIO

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 192387 desde 11 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 13:55:39
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 7003



Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ESTATUTO SOCIAL

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

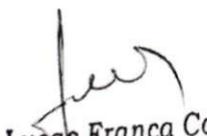
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE (GRUPO FUTURO) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída sob a forma de associação, com atuação de natureza social voltada, predominantemente, para a área de assistência à saúde, com uma proposta inovadora de execução das atividades profissionais, preferencialmente, por seus próprios integrantes, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização Social – OS.

ARTIGO 2º - O GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE tem sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, junto ao Edifício Times Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, sala 2303, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14020-260, em Ribeirão Preto-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fim de cumprir suas finalidades e considerando as atividades a serem desenvolvidas, o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em território nacional, mediante autorização do Conselho de Administração, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 3º - O prazo de duração do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE será indeterminado, iniciando-se a partir do seu registro oficial, sendo que poderá utilizar, como nome fantasia, a denominação “GRUPO FUTURO”.

ARTIGO 4º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE terá atuação de natureza social, voltada principalmente para a área de assistência à saúde, devendo obedecer, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, apresentando as seguintes finalidades:

- I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde, pública ou privada, realizando assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral;
- II. Produzir e executar serviços pesquisas e estudos na área da medicina e saúde pública, nas modalidades permitidas pela legislação;
- III. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- IV. Promover a assistência à saúde, desenvolvendo e/ou apoiando a realização de estudos, exames médicos e pesquisas na área de medicina;
- V. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade, elaborando planos, programas e projetos de pesquisas de interesse regional, municipal, estadual, nacional e internacional, financiando a execução de planos, programas e projetos de pesquisa, investigação e experimentação na área da saúde;
- VI. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;
- VII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-2
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30301-09WH:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- VIII. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;
- IX. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- X. Realizar projetos e parcerias nas áreas da saúde, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade, desenvolvendo programas de formação profissional e capacitação, oferecendo cursos personalizados de acordo com a necessidade e a realidade de cada organização, promovendo, organizando e apoiando a divulgação de pesquisas e estudos, transmissão de palestras, realização de cursos, encontros e debates de interesse científico;
- XI. Desenvolver atividades de assessoria, consultoria e prestação de serviços à entidades da iniciativa privada, públicas municipais, estaduais e federais, em suas aspirações e necessidades na área da saúde;
- XII. Montagem, fornecimento, administração, gestão e/ou cogestão de serviços em estabelecimentos de saúde em geral (PA, UPA, UBS, SAMU, CAPS, USF, etc), com ou sem o oferecimento de recursos humanos e materiais, abrangendo ainda os serviços correlatos na área de saúde (farmácias, laboratórios de análises clínicas, exames médicos, serviços de diagnósticos por imagem, etc);
- XIII. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XIV. Promoção de atividades ou de finalidades com relevância à criança e ao adolescente;
- XV. Promoção de assistência social;

Lucas Antônio Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-3
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30302-HFN5:



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- XVI. Assessoria às entidades que atuem na área do desenvolvimento físico ou mental através da prática esportiva;
- XVII. Atendimento às pessoas com deficiências físicas ou mentais e com mobilidade reduzida, com publicação de material audiovisual e livros relacionados às atividades desenvolvidas na entidade;

ARTIGO 5º: A consecução dos objetivos previstos neste artigo acima será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, tendo como fonte de recursos para a manutenção da entidade a doação de recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições mensais de associados, e ainda pelo pagamento da prestação de serviços à outras organizações privadas e a órgãos do setor público.

ARTIGO 6º: Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente, ressalvada a conveniência e oportunidade de sua realização.

ARTIGO 7º: Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE: (i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, relacionados com o objeto social do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

ARTIGO 8º - Obrigatoriamente, os recursos provenientes dos serviços prestados e os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social e desenvolvimento de suas atividades, não havendo distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

ARTIGO 9º - Em razão da natureza de sua constituição, é proibida a distribuição de bens, rendimentos ou de qualquer parcela do patrimônio bruto ou líquido em qualquer hipótese,

GO

4
Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

inclusive em razão de desligamento, retirada, divórcio ou falecimento de associado ou membro da entidade.

ARTIGO 10º - Em caso de dissolução, desqualificação ou extinção da entidade, a destinação integral do remanescente de seu patrimônio líquido, dos legados ou das doações recebidas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes das suas atividades, será feita, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do artigo 56 da Lei Nº 10.406/2002, em favor do próprio patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados ou, por deliberação dos associados, à outra organização social, da mesma área de atuação, qualificada no âmbito municipal, estadual ou federal.

ARTIGO 11º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE poderá adotar, se necessário, Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 13º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE é constituído por número ilimitado de associados, podendo filiar-se pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, demonstrarem real interesse em servir nas atividades do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

PARÁGRAFO 1º - Aqueles que desejarem ingressar como associados deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do escritório do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, obedecendo aos seguintes requisitos:

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

5



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-5
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30304-9OGT:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

A) A proposta deverá ser feita, no caso de pessoas jurídicas, pela Diretoria da entidade proponente, assinada pelo seu representante legal;

B) A Diretoria Executiva do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação final, através de votação por maioria simples de seus membros.

PARÁGRAFO 2º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE o pedido, devendo estar quite com suas obrigações sociais.

ARTIGO 14º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I- Desvio dos bons costumes;
- II- Grave violação do Estatuto Social do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- III- Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- IV- Difamar o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e demais associados;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente ocorrerá quando houver justa causa, devendo ser o associado devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, devendo sempre ser assegurado o direito de defesa e contraditório conjuntamente com o recurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar relatório ao Conselho de Administração, para deliberação final.

Lucas França Carlos
Advogado

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422001213268137509>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-6
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30305-HKJ3:



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 15:42:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 15º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-

se em:

- A) Advertência por escrito;
- B) Suspensão de 30 (trinta) dias a 02 (dois) anos;
- C) Eliminação do quadro social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicada a pena de expulsão, caberá recurso por parte do associado excluído, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, o qual será dirigido ao Conselho de Administração que, no prazo de 30 dias do recebimento, decidirá em última instância, através de votação por maioria simples de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a qual título for.

ARTIGO 16º - Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

- A) Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira;
- B) Associados mantenedores: aqueles que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, cujo valor será fixado anualmente pelo Conselho de Administração, ou à prestação voluntária de serviço continuado;
- C) Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

7





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 17º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria Executiva, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

ARTIGO 19º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

ARTIGO 20º - Somente os associados fundadores poderão integrar o Conselho de Administração no primeiro mandato.

ARTIGO 21º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e dos Conselhos;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, se houver;
- V. Não utilizar o nome do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE sejam observados.

ARTIGO 22º - São direitos dos associados:

- I) Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- II) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III) Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses;

8
Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-8
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30307-K3NA:



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- IV) Ter acesso às atividades e dependências do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- V) Retirar-se livremente do quadro de associados, comunicando sua decisão nos termos do Parágrafo Segundo do ARTIGO 13º.
- VI) Não ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 23º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva (órgão de direção);
- III. Conselho Fiscal (órgão de fiscalização e controle);
- IV. Conselho de Administração (órgão superior de deliberação);

ARTIGO 24º - O Instituto não remunerará, nesta condição, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, assegurada a remuneração aos dirigentes que atuarem, efetivamente, na gestão executiva e operacional da entidade, mediante comprovação e obedecidos os requisitos previstos na Lei Nº 13.151/2015, ressalvada ainda a ajuda de custo aos dirigentes pela representação da entidade em reuniões profissionais, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Nº 9.637/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instituição de eventual remuneração deve respeitar o limite máximo dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, com registro em ata.

Handwritten initials

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

9



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-9
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30308-F09K:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 25º - A Assembleia Geral é órgão soberano do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a qual se reunirá, ordinariamente anualmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente quando convocada, pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus próprios membros associados.

ARTIGO 26º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, ou por email ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

ARTIGO 27º - Somente os associados fundadores e mantenedores terão direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o disposto no ARTIGO 27º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

ARTIGO 28º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

ARTIGO 29º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam conflito de interesses.

ARTIGO 30º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal;

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-10
Data: 20/01/2021 15:40:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30309-02IH:



N.J. 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal;
- VI. Eleger os membros do Conselho de Administração;
- VII. Destituir os membros do Conselho de Administração;
- VIII. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços;
- IX. Aprovar o Regimento Interno;
- X. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- XI. Alterar o Estatuto Social;
- XII. Decidir sobre a dissolução do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- XIII. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XIV. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- XV. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho

Fiscal.

ARTIGO 31º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, dissolução e cancelamento de associado, quando a Assembleia deverá ser convocada pra tais fins específicos e cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

ARTIGO 32º - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos com disposições estatutárias em contrário.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 33º - O Conselho de Administração do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE será formado por 10 (dez) integrantes e deverá ser composto, obrigatoriamente, na seguinte proporção:

Go

Lucas França Carlos 11
Advogado
OAB/SP 362.288





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- a) 3 (três) membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- b) 3 (três) membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 1 (um) membro eleito entre os integrantes da entidade, por maioria simples de votos da Assembleia Geral ou eleito pelos empregados da entidade;
- d) 2 (dois) membros eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com formação de nível superior;
- e) 1 (um) membro indicado pela Diretoria Executiva do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com formação de nível superior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos integrantes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, é vedado exercer cargo de chefia ou função confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

ARTIGO 34º - Os membros do Conselho de Administração, titulares em pleno gozo de seus direitos, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma reeleição, sendo que o primeiro mandato dos membros representantes do Poder Público e das entidades da sociedade civil (itens "a" e "b" do artigo 33º) será de 02 (dois) anos, sendo que tais membros não poderão ser:

- A) Cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários e vereadores e daqueles correlatos em âmbito estadual e federal.
- B) Servidor público detentor de cargo comissionado;

ARTIGO 35º - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do ARTIGO 33º sempre devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração;

ARTIGO 36º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

60

12
Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.282





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 37º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, quando convocado por requerimento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, através do:

- A) Diretor Presidente
- B) Presidente do Conselho Fiscal
- C) 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos

da convocação para o Diretor-Presidente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Diretor Presidente do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

ARTIGO 38º - Nas reuniões extraordinárias, a maioria dos membros que compõe a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando vencidos os seus respectivos presidentes, poderão os mesmos providenciar, através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 05 (cinco) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda a documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer a convocação.

ARTIGO 39º - Nas reuniões onde tiverem a participação dos associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto.

ARTIGO 40º - Serão tomados por escrutínio secreto as deliberações que envolvam nomeações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos da Diretoria Executiva na aplicação de penalidades.

ARTIGO 41º - A convocação para reunião do Conselho de Administração será feita por meio de edital afixado na sede do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, ou por email ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização.


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

13





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 42º - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, por maioria simples de votos, devendo participar de todas as reuniões com direito ao voto de qualidade no caso de empate, além do voto próprio, podendo constituir procurador.

ARTIGO 43º - Na falta ou ausência do Diretor-Presidente, poderão os membros do Conselho de Administração, conjuntamente, assinar contratos, documentos, constituir procuradores extrajudiciais ou judiciais para o GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE e representar, com plenos poderes a instituição perante quaisquer órgãos públicos ou privados, praticando os atos necessários à realização das atividades do GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE.

ARTIGO 44º - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Fixar o âmbito de atuação do GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, fiscalizar a sua administração para consecução do seu objeto, bem como a conservação do seu patrimônio e verificando o cumprimento deste Estatuto Social;
- II- Deliberar sobre a proposta de contrato de gestão ou termo de parceria, a serem firmados pelo GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, bem como aprovar suas respectivas minutas;
- III- Deliberar e aprovar a proposta de orçamento, prestação de contas, programas de ação, planos de expansão e programa de investimentos apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV- Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V- Fixar as remunerações, quando houver, dos membros da Diretoria Executiva;
- VI- Deliberar e dispor por maioria, de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre quaisquer questões que envolvam a alteração no Estatuto Social em todo ou em parte, a extinção da entidade, bem como a destinação do seu patrimônio na forma da lei;
- VII- Deliberar e aprovar o Regimento Interno do GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, se houver, o qual deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

Op

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

14



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-14
Data: 20/01/2021 15:40:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30313-T5UL:



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- VIII- Aprovar, por maioria, de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX- Aprovar, firmar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e colocar em votação os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais da entidade, todos acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e podendo ter o auxílio de auditoria externa;
- XI- Dar posse, em suas reuniões ordinárias a cada 04 (quatro) anos da fundação, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XII- Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- XIII- Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar, adquirir, alugar ou permutar bens patrimoniais, podendo conceder autorização à Diretoria Executiva para tal fim;
- XIV- Apreciar, até o quarto mês de cada ano, o Relatório da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, decidindo sobre as contas e o balanço anual apresentados, bem como a proposta de orçamento e o plano de ação para o exercício corrente do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- XV- Decidir pela criação de departamentos específicos da entidade, apresentado, individualmente, em relatório circunstanciado, pela Diretoria Executiva;
- XVI- Estabelecer e modificar o organograma do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, criando ou extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração;
- XVII- Indicar os responsáveis técnicos pelos contratos firmados, sempre priorizando, inicialmente, os próprios integrantes da entidade, ênfase assim à qualidade dos serviços prestados;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

15



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-15
Data: 20/01/2021 15:40:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30314-C9ZK:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





XVIII- Adquirir bens em prol do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;

ARTIGO 45º - No caso previsto no item IV do ARTIGO 44º, havendo irregularidades de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para apuração das eventuais infrações cometidas, o Conselho de Administração poderá determinar a realização de auditoria nas contas do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, apuração e instrução procedimental de conformidade com este Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

ARTIGO 46º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I- Representar o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE perante os órgãos públicos ou privados, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Autorizar despesas ou visar ou documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social ou Regimento Interno;
- III- Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para a despesas do expediente;
- IV- Assinar, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro e com o Diretor Presidente, cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE perante instituições bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias e aplicações);
- V- Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva;
- VI- Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
- VII- Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitados pelo Conselho de Administração;

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

16





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

VIII- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;

IX- Resolver todos os casos que requeira solução imediata, levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

X- Propor novos membros da Diretoria, bem como encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de penalidade ao membro faltoso, respeitando-se o presente Estatuto;

XI- Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, com a provação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;

XII- Formalizar contratos de interesse do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, conforme disposto neste Estatuto;

XIII- Representar ativa e passivamente o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, nomeando prepostos e outorgando procurações, isoladamente, na ausência do Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 47º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE será administrado e gerido por uma DIRETORIA EXECUTIVA, composta por 3 (três) membros:

- A) DIRETOR PRESIDENTE
- B) DIRETOR ADMINISTRATIVO
- C) DIRETOR FINANCEIRO


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

17



TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA deverão possuir, obrigatoriamente, formação de nível superior e idoneidade moral, podendo apenas assumir o cargo de PRESIDENTE os profissionais com, no mínimo, 02 (dois) anos de formação acadêmica.

ARTIGO 48º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro anos) anos, facultada uma reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

ARTIGO 49º A Diretoria Executiva poderá criar ou contratar, com a aprovação do Conselho de Administração, cargos/profissionais de assessoramento técnico para auxiliá-la na administração da entidade.

ARTIGO 50º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, os atos dos seus membros em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

ARTIGO 51º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 52º - Os associados fundadores ou mantenedores, ou seja, membros efetivos do GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, que vierem a integrar o Conselho de Administração, nas hipóteses previstas nos itens "c", "d" e "e" do ARTIGO 33º, respondem pela entidade passivamente, nesta qualidade, anteriormente aos membros integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cuja responsabilidade será auferida subsidiariamente aos primeiros, incluindo aquelas relativas às obrigações sociais, diante das atribuições de gerenciamento e deliberação superior atribuídas ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os integrantes do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, respondem pela entidade de forma subsidiária entre si, em qualquer das esferas, devendo responder, primeiro, o associado que tenha dado causa aos fatos, não existindo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas entre si.

ARTIGO 53º - Compete à Diretoria Executiva a administração geral das atividades do GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

18

Go

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.268



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-18
Data: 20/01/2021 15:40:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30317-SLWE:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- I- Estabelecer as políticas e diretrizes da entidade;
- II- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual da entidade;
- III- Executar a Programação Anual da entidade;
- IV- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V- Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI- Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII- Elaborar o Regimento Interno;
- VIII- Criar ou contratar profissionais técnicos para auxiliá-la na administração da entidade;
- IX- Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pela entidade;
- X- Aprovar a participação do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI- Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII- Aprovar a celebração de contratos de interesse da entidade;
- XIII- Decidir, em conjunto com o Conselho de Administração, sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades da entidade, fora de seu Estado-sede.

ARTIGO 54º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por email ou por carta registrada, assegurada ainda a convocação por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 55º – Caberá preferencialmente ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da entidade em juízo e fora dele, permitida a nomeação de procurador e contratação de terceiros.

ARTIGO 56º - Deverão sempre constar as assinaturas dos Diretores Presidente e Financeiro, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nos seguintes casos:

- I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

19

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-19
Data: 20/01/2021 15:40:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30318-VLVH:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,
- III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do ARTIGO 56º, abaixo;
- IV. Emissão de ordens de pagamento;
- V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.
- VI. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;
- VII. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VIII. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos,
- IX. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

ARTIGO 57º Bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do inciso IX do ARTIGO 56º, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE:

- I. sua representação ativa e passiva, perante o Poder Judiciário e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS;
- II. endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da instituição.

oo

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

20



N.º: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB





ARTIGO 58º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, outorgar procurações, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II. Autorizar, junto com o Presidente do Conselho de Administração, despesas ou visar ou documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social ou Regimento Interno;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO 59º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;
- IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 60º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

oo

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

ARTIGO 61º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 62º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 03 (três) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido por representante indicado pelo Diretor Presidente, até o seu término.

ARTIGO 63º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

22

60

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões, assegurada também a convocação por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 64º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

23



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria ou Contrato de Gestão, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

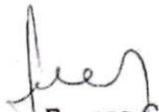
PARÁGRAFO SEGUNDO: O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE obriga-se à publicação anual no Diário oficial do Estado e/ou Diário oficial da União, assim como em jornal de grande circulação local, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação, no mínimo quadrimestral, dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, junto aos diários oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos municípios ou entes federativos de atuação.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DO MANDATO E RENÚNCIA

ARTIGO 65º - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- I) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II) Grave violação deste Estatuto Social ou do Regimento Interno;
- III) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- IV) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo junto ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- V) Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos negativos dentro e fora do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE;
- VI) A pedido próprio, para integrar o Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;


Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

24





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar relatório ao Conselho de Administração, para deliberação final, também por maioria simples de votos dos seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada para tal fim.

ARTIGO 66º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os conselheiros (ou diretores, no caso da Diretoria Executiva) remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada para tal finalidade, um nome em substituição para completar o período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria ou Diretoria Administrativa do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o submeterá para deliberação, nos termos do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Diretor Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão Provisória composta por 03 (três) membros, os quais administrarão a entidade temporariamente e farão novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida reunião de renúncia, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Lucas França Carlos
Advogado
OAB/SP 362.288

25





Grupo Futuro
Gestão de Saúde

ARTIGO 67º - O GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 68º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 69º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Ribeirão Preto-SP, 07 de dezembro de 2020.

LUCAS FRANÇA CARLOS

Diretor Presidente / Advogado

OAB/SP Nº 362.288



Amanda Thyana Ribeiro Machado
Escrevente Autorizada

68



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130422001213268137509-26
Data: 20/01/2021 15:41:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30325-4KDW:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 362288

NOME
 LUCAS FRANÇA CARLOS

FILIAÇÃO
 MAURILIO CARLOS
 ANA MARIA FRANÇA CARLOS

NATALIDADE
 CATANDUVA-SP

DATA DE NASCIMENTO
 06/11/1990

RG
 473302330 - SSPSP

CPF
 389.540.828-07

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 SIM

VIA EXPEDIDO EM
 01 19/05/2015

MARCOS DA COSTA
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12434741

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

DESERVAÇÕES

CAB

Barcode

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130422602211213409856>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130422602211213409856-1
 Data: 26/02/2021 09:19:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF57501-N1RY:



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:26:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **32.839.901/0000-00**

Data: **21/03/2023**

Razão Social:

Hora: **10:59:05**

Número de Controle: **2023-0321-0231-8029**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0321-0231-8029.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE**

CPF/CNPJ: **32.839.901/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:13 do dia 21/03/2023 , com validade até o dia 20/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O9evx9ZYR8sKmA0ql4tK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato que parece ser uma combinação de letras 'G' e 'O' entrelaçadas.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 32.839.901/0001-68

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/03/2023 às 11:01:52

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 63547BFF.BA4715D9.F118D394.4FCF16C9

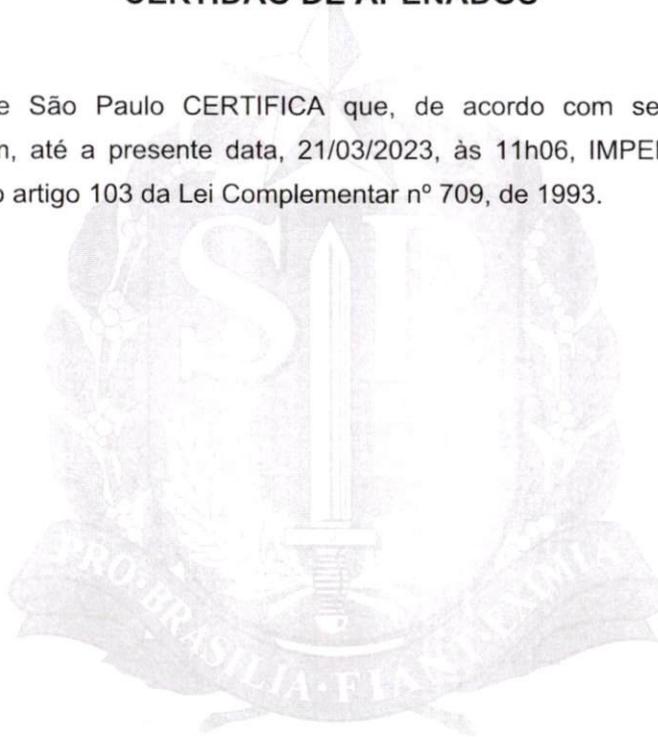
EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 21/03/2023, às 11h06, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 32.839.901/0001-68 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 21/03/2023, às 11h06.

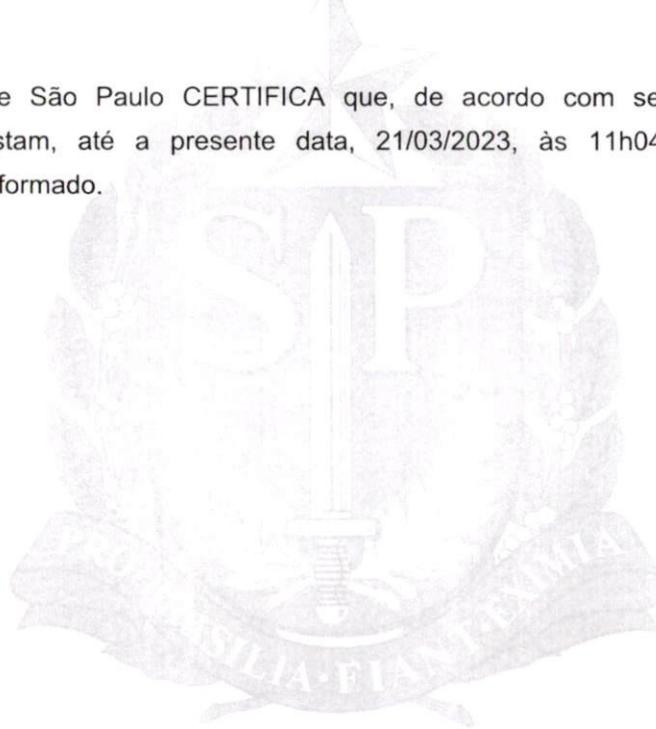
Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ff46b6bd-c4e2-4ff1-9f03-230e935f6a8b**
ou acesse utilizando o QR Code





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 21/03/2023, às 11h04, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 32.839.901/0001-68 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 21/03/2023, às 11h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **43ad0946-3e50-4825-9065-f5aab62fee05**
ou acesse utilizando o QR Code





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 32.839.901/0001-68

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 32.839.901/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 21/03/2023 10:45:23

Código de controle da certidão: 1c46e030-5269-462e-aa96-945729a56735

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

Assinatura manuscrita em azul.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

CNPJ/CPF: 32.839.901/0001-68 **Data Abertura:** 25/03/2019

Inscrição Municipal: 20114409

Endereço: AV PTE VARGAS, Nº 2121 - SALA 2303

CNAE Principal: 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE(s) Secundários(s): 7490199, 8610102, 8630501, 8630502, 8640202, 8640203,
8640204, 8640299, 8720401

Sócios e Administradores: LUCAS FRANCA CARLOS

MARCELO BARATO AGUDO ROMAO

60

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:43h do dia 21/03/2023 - Código de controle: 3231170



[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

10:56:09

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

32839901000168

Ordenar Por

[Buscar](#)

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 21 de março de 2023 às 10:55

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 32.839.901/0001-68

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE**, CNPJ/MF nº 32.839.901/0001-68 , localizado na **AV PRES VARGAS 2121 23 AND SL 2303 - JARDIM SANTA ANGELA – RIBEIRAO PRETO/SP** acha-se registrado sob o nº. **1003601** desde **14/01/2**

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/01/2024).



1 9 7 7 9 A 1 5 9 3 E C 0 0 E 4 0 B C A B 0 4 0 7 F D B A D D 2

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 14:40:29
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

60



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento de saúde GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE, encontra-se inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 1003601, desde 14/01/2022, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6839/80 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2023.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2023.

Dr. Pedro Sinkevicius Neto

Diretor 1º Tesoureiro



0 A 1 5 C E D 6 6 8 3 7 5 C E 6 C C B 3 F 6 B D 8 1 1 7 3 4 7 D

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 22/02/2023 às 14:39:57
Certidão válida até 23/04/2023
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1003601

CNPJ nº
32.839.901/0001-68

Inscrição
14/01/2022

Validade
31/01/2024

Razão Social
GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

Nome Fantasia
GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

Endereço
AV PRES VARGAS 2121 23 AND SL 2303 - JARDIM SANTA
ANGELA

Município/UF
RIBEIRAO PRETO

CEP
14020260

Responsável Técnico
PEDRO BELINTANI DE MAIO - CRM nº 192387

Classificação
ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



A 5 C 5 E E A 0 8 8 9 4 E E 2 6 4 D 7 6 E 9 B 3 0 8 E E 4 B 6 8



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.839.901

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45069111

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/03/2023 19:30:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE**
CNPJ: **32.839.901/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:58 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **5EC6.D843.3686.1E77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

609



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 219719

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, CNPJ: 32.839.901/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064786955



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.839.901/0001-68
Razão Social: GRUPO FUTURO GESTAO DE SAUDE
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 2121 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302054640106030

Informação obtida em 21/03/2023 10:34:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "EP" or similar, located on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

ISS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, certifica que, consultando as informações fornecidas pelo sistema Tributário, constatou não haver débito constituído, em nome do requerente, em relação ao ISS. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. A presente certidão se refere somente ao tributo municipal supra discriminado.

Empresa: GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

CNPJ/CPF: 32.839.901/0001-68

Inscrição Municipal: 20114409

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:27h do dia 21/03/2023 - Código de controle: 3231132



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.839.901/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030813694-05

Data e hora da emissão 21/03/2023 10:40:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.839.901/0001-68
Certidão n°: 11991071/2023
Expedição: 21/03/2023, às 10:22:51
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.839.901/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60



Município de Ivaí
Processo dispensa 24/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipário

Página:1

CNPJ : 32.839.901/0001-68 **Fornecedor :** GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE **E-mail:**
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2121 - JARDIM AMERICA-Ribeirão Preto/SP CEP 14020260 **Telefone:** (16) 3514-2087 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: **CPF:** **RG:**
Endereço representante: - - / CEP **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: - **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema único de Saúde, pelo período de 3 meses.	3,00	MS	14.996,67			15.000,00	44.990,01

PREÇO TOTAL DO LOTE : 44.990,01

TOTAL DA PROPOSTA : 44.990,01

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 3 meses

GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
32.839.901/0001-68



Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Processo dispensa 24/2023

Data abertura: 20/03/2023

Data julgamento: 24/03/2023

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 32.839.901/0001-68			
			Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001						
001	Contratação de empresa para prestaç	MS	3,00	14.996,67 *		
ão de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 3 meses.						
TOTAL DO LOTE			44.990,01 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			44.990,01			



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 24/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 144342-9 GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE		CNPJ: 32.839.901/0001-68		Telefone: (16) 3514-2087		Status: Classificado		44.990,01	
Lote 001 - Lote 001									
001	45531 Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	Classificado			14.996,67	44.990,01	*
Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 3 meses.									
VALOR TOTAL:							44.990,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 074/2023

DISPENSA Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí -PR pelo período de 3 meses.

Em 27 (vinte e sete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Agente de Contratação Welton Ademir Ferreira, designado pela Portaria Municipal nº 005/2023 de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 21 de março, foi instalada a sessão de julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 14.133/21, Art. 75 inciso II, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com a proposta e documentos recebidos até o horário limite estabelecido no edital.

GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE

A empresa apresentou a proposta conforme a seguir:

Empresa: GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE	
LOTE 001	R\$ 44.990,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
001	R\$ 44.990,00	GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE

O processo foi finalizado com o valor global de R\$ 44.990,00.

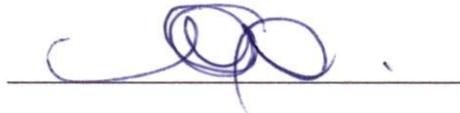
60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:00, pelo Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Welton Ademir Ferreira – Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

Ivaí/PR, 27 de março de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 27 de março de 2023.

WILSON ARIEL ÉIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai -PR pelo período de 3 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.990,00

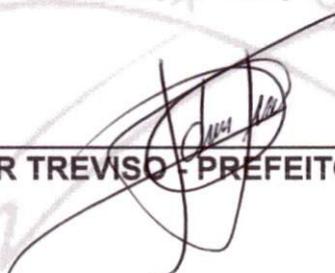
CONTRATADO

- GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

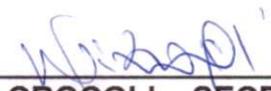
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL 14.133/21**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivai, 27 de março de 2023.



IDIR TREVISO - PREFEITO MUNICIPAL



NICOLI CROCOLI - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 24 de março de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:083D8447

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADO: GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE

VALOR MENSAL: 14.996,67

VALOR GLOBAL: R\$ 44.990,01

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E7D099A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de construção da pista de laço do Centro Municipal de Eventos de Ivaí/PR, (projeto arquitetônico, projeto estruturas de concreto, projetos de estrutura metálica, memorial descritivo e orçamento).

CONTRATADO: DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:5383432F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de flores para serem plantadas na praça Miguel Calmon.

CONTRATADO: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVISIONAIS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL - ANOS DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANOS DE 2023

Seção de licitações e contratos com títulos de "OBJETO: Seleção de proposta visando à aquisição de..." e "EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO..."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, 23º andar, sala 2303, Jardim America, município de Ribeirão Preto (SP), CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.839.901/0001-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Lucas França Carlos**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Martinho Canozzo, nº 250, Bloco 1, apto. 106, bairro Joaquim Lopes, município de Catanduva (SP), 15800-660, portador da identidade profissional nº 362.288, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 389.540.828-07, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 024/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí – PR, pelo período de 3 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a iniciar em 01/04/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

60
no.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.966,66 (catorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5.

5.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.*

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

8.1.23. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.1.23.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08001103011001204233903900000 1940

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Ibituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

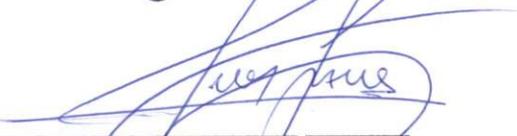
Ivaí (PR) 28 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



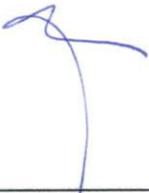
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE
Lucas França Carlos – Representante legal
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24



TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 24/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 144342-9 GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE		CNPJ: 32.839.901/0001-88	Telefone: (16) 3614-2097	Status: Classificado				44.900,01	
Representante: 144343-7 LUCAS FRANÇA CARLOS									
Lote 001 - Lote 001								44.900,01	
001	45631 Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de est	MS	3,00	Classificado			14.966,67	44.900,01 *	
<small>Contribuição de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai - PR, promovendo ainda a atualização e processamento dos dados do hospital junto aos sistemas de informações de faturamentos hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 3 meses.</small>									
VALOR TOTAL:								44.900,01	

Considerando a Portaria nº 403/2023 de 08/11/2022 que ampliou a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reduzir para 37 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora GISELI DORE GUILHEM, RG 8.371.414-0/PR, matrícula nº 509, ocupante do cargo efetivo de Contador.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária reduzida em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 403/2023 de 08/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador: B0501DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Evandro Marcelo da Silva.

Art. 2º. As referidas contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador: F2122E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 112/2023

Dispensa de Licitação nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular

inauguração do Hospital Municipal de Ivai –PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA: GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 14.996,66

Valor global: R\$ 44.990,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 28/03/2023

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS FRANÇA CARLOS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: F2C667C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023 PREGÃO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

PREGÃO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas – Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903900000 0610

Sessão de julgamento: 29/05/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 6908DB95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 103/2023 PREGÃO Nº 087/2023 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 036/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 103/2023

PREGÃO Nº 087/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.988,50

PARTICIPANTES HABILITADO E ADJUDICADO: M. E. GRAEBIN

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 1A3EEB70

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 06 de abril de 2023, não consta a tabela com os valores mensais do cronograma de desembolso presentes na tabela do Art. 3º deste decreto, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

DECRETO Nº. 3619, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 154.637,80 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

DECRETO Nº. 3619, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 154.637,80 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), para atender aos seguintes programas:

- 88 - ENCARGOS ESPECIAIS
88.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.0021.0083 - Indenizações e restituições
3.3.90.93.00.00 - 0518 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL R\$ 154.637,80

Art. 2º Como recurso para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de supervir financiamento por fontes de recurso no valor de R\$ 154.637,80 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Supervir financeiro Fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 154.637,80

TOTAL R\$ 154.637,80

Table with columns: Fonte 0518, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, TOTAL. Rows: Alencastro ad Contab, Desdobram.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 109/2023
Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição de placas veiculares, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico.

Contratada: LE FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.281/0001-66.
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES DO TIPO MERCOSUL PARA OS VEICULOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Reserva-PR, 08 de maio de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3627, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Nomeia o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 3571, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o PAA;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, para o biênio 2023 - 2024, os seguintes membros para comporem o Grupo Gestor do PAA;

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: EDIAM CARLOS GROTO - CPF: 052.612.559-45

Suplente: CLAUDIO JANDREY MARQUES - CPF: 332.020.019-49

- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Titular: NEULI DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 015.978.449-25

Suplente: MARIA RAQUEL CARNEIRO MACHADO RIBEIRO - CPF: 001.367.129-40

- 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: VÂNIA DA COSTA OLIVEIRA PIOTROWSKI - CPF: 039.972.169-40

Suplente: EVERSON LUIZ MENDES - CPF: 040.179.429-66

- 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Titular: ELISANGELA APARECIDA DREIN DRUCKAI - CPF: 028.931.869-43

Suplente: JULIO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 068.347.679-32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CAROLINA DE FROENÇA STONOGA - IRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 26.543.885/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ALIMENTAÇÃO (BISCOITO RECHEADO (130G), BISCOITO SALGADO (144G) E ÁGUA MINERAL (500ML)), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2023 À 24/11/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PROCESSO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.058.641/0001-08.
OBJETO: ADITIVO DE 2 VAGAS PARA 5 MESES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR ADITIVO: R\$ 46.666,60 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 07/06/2023. FUNDAMENTO: ARTIGO 2º § 1º, III DA LEI Nº 11.107/2005. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103/2023

PREGÃO Nº 087/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 70 (setenta) cestas básicas - PARTICIPANTES HABILITADO E ADJUDICADO: M. E. GRABEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 096/2023

PREGÃO Nº 082/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE empresa para prestação de serviços de eletrificação e ajude de eletrificação, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão Munk para a manutenção dos prédios Públicos. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00. PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA:GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 4.996,58
Valor global: R\$ 44.996,00
Vigência: 03 meses
Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA:GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 4.996,58
Valor global: R\$ 44.996,00
Vigência: 03 meses
Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA:GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 4.996,58
Valor global: R\$ 44.996,00
Vigência: 03 meses
Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA:GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 4.996,58
Valor global: R\$ 44.996,00
Vigência: 03 meses
Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivai-PR pelo período de 3 meses.

CONTRATADA:GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 4.996,58
Valor global: R\$ 44.996,00
Vigência: 03 meses
Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4082, DE 09 DE MAIO DE 2023

Súmula: Aprova a escala de plantões para o mês de maio de 2023 para o Centro de Acolhimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017;

Considerando o teor do Comunicado Interno 319/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretária solicitou a designação de servidores lotados no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 6º e seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de maio de 2023.

Table with columns: Data, Servidora 1, Função, Servidora 2, Função, Plantão Abrigo. Rows list dates from 01/05/2023 to 31/05/2023 and names of staff members.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Proc. Administrativo nº 114/2023

Objeto: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de dispositivos de segurança em unidades escolares do Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 25/05/2023 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservap.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacaocontratosreservap@gmail.com. Reserva/PR, 11 de maio de 2023.

Ruth Eliane Faustini
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4078, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Convoça servidora para prestar serviços em regime de jornada estendida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e/c art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 488/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR, FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO, DATA DE INÍCIO, DATA DO TÉRMINO. Rows list names like Angela Terézinha Paes Batista.

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Verônica Aparecida Schlemel
Presidente do CMAS
DECRETO Nº. 3604, DE 13 DE MARÇO DE 2023